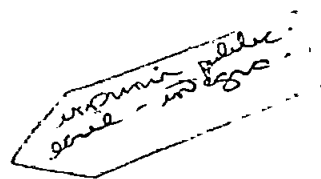


Chamamento Público

004/2023



Protocolo nº 15692/2023

Objeto: Credenciamento de empresas para o recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes da coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios munícipes de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente dos rejeitos sem ônus para o município.

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

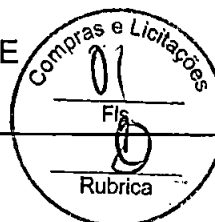
Abertura: 23/05/2023

Horário: 09h30min



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 21/03/2023



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000015692/2023 69G.UUP.GYD-8K 15/03/2023 04:08:31

Súmula: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAR O RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, RECICLAGEM, REAPROVEITAMENTO, BENEFICIAMENTO OU COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS VEGETAIS E PRODUTOS INSERVÍVEIS DE MADEIRA, PROVENIENTES DE COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS OU GERADOS NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS DE FAZENDA RIO GRANDES, E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

REQUERENTE

NOME				CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
LOGRADOURO				BAIRRO
AVENIDA VENEZUELA:, 247				
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820554	4136278522		
BENEFICIÁRIO				
Nome:				CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Documento

NÚMERO:

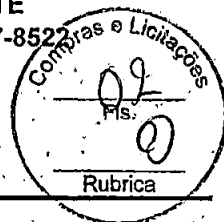
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 057/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Chamamento Público para Credenciar o recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes de coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grandes, e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos sem ônus para o Município.

Fazenda Rio Grande, 07 de Março de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar que seja realizado **Chamamento Público** para Credenciar o recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes de coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grandes, e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos sem ônus para o Município.

JUSTIFICATIVA:

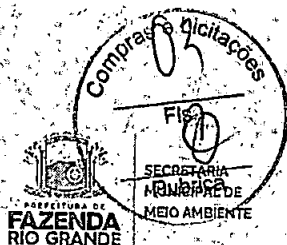
Considerando que os resíduos vegetais e os produtos inservíveis de madeira apresentados à coleta pública ou gerados nas atividades de manutenção dos municípios de Fazenda Rio Grande, os quais representam um significativo percentual dos resíduos sólidos produzidos no município,

Considerando que atualmente já existem algumas iniciativas por parte de empresas privadas para processamento e reaproveitamento desses resíduos;

Considerando que existem empresas em Fazenda Rio Grande e cidades limítrofes aptas a processar estes resíduos, transformando-os em insumo agrícola ou material energético (biomassa).

Considerando que é operacionalmente conveniente à Administração ter mais de um local para destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais e dos produtos inservíveis de madeira coletados pelo Município, face otimização do sistema operacional, e;

Considerando que o Município, ao destinar este material para Unidades de Processamento e Aproveitamento, deixa de dispender recursos com a destinação final, e que no presente Credenciamento não haverá cobrança do material entregue as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

credenciadas e nem tão pouco pagamento pelos Serviços Prestados pelas empresas Credenciadas, é que,

Justifica-se o presente Credenciamento, na medida em que, para o atendimento do interesse público, é conveniente para o município credenciar empresas interessadas e que atendam os requisitos, reduzindo, assim, o tempo e custos de deslocamentos para o transporte dos resíduos até o local de sua Destinação, bem como a Disposição Final.

DO INICIO E VIGÊNCIA:

O CONTRATO decorrente deste edital terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do contrato e será executado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/1993.

Os serviços de que trata o objeto deste edital deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil, após o recebimento da Ordem de Serviço, respeitadas as especificações do Projeto Básico.

O CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte.

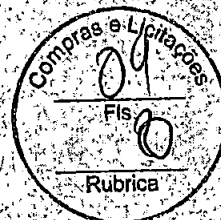
DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande/PR, através da servidora **Adriana de Biassio**, Matrícula: **352.753**.

Atenciosamente,

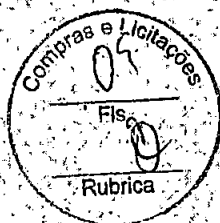

ADRIANA DE BIASSIO
Fiscal do Contrato
Matrícula: 352.753


RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022



TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAR O RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, RECICLAGEM, REAPROVEITAMENTO, BENEFICIAMENTO OU COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS VEGETAIS E PRODUTOS INSERVÍVEIS DE MADEIRA, PROVENIENTES DA COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS OU GERADOS NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

FAZENDA RIO GRANDE, MARÇO DE 2023.



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. OBJETO	3
2. ESPECIFICAÇÕES	3
2. JUSTIFICATIVA	5
4. PARTICIPANTES	5
5. SERVIÇOS	5
6. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	6
7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO	7
8. DA FISCALIZAÇÃO	8
9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS	8
10. DO CONTRATO	9
11. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO	9
ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	14
ANEXO II - DADOS DA EMPRESA	16

Total de páginas: 16



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



1. OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente procedimento administrativos, CREDENCIAR empresas para o RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, RECICLAGEM, REAPROVEITAMENTO, BENEFICIAMENTO OU COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS VEGETAIS E PRODUTOS INSERVÍVEIS DE MADEIRA, provenientes da Coleta de Resíduos Vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente dos rejeitos sem ônus para o município.

1.2 O Credenciamento visa atender totalmente a demanda aproximada de 500 metros cúbicos/mês de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 As empresas credenciadas receberão, proporcionalmente, os Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira encaminhadas pelo Município, com veículos próprios ou de empresas contratadas, por este, na quantidade média mensal de 500 metros cúbicos/mês de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira.

2.2 Define-se como:

- a) Aproveitamento Energético: A recuperação energética é um termo utilizado para designar os métodos e processos que possibilitam recuperar parte da energia contida nos resíduos sólidos. É uma forma alternativa ambientalmente adequada para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos.
- b) Biomassa: é toda matéria orgânica, de origem vegetal ou animal, de energia. Ela é obtida através da decomposição de uma variedade de recursos renováveis, como plantas, madeira, resíduos agrícolas, restos de alimentos, excrementos e dos Resíduos Sólidos Urbanos.
- c) Cavacos de madeira: pequenos pedaços de madeira obtidos através da picagem de toras, sobras das serrarias, indústrias moveleiras e da madeira descartada, que pode ser reciclada, constituindo-se em ótima fonte de geração de energia limpa.
- d) Compostagem: Processo biológico de decomposição da matéria orgânica contida nos resíduos, tendo como resultado final um composto orgânico que pode ser aplicado ao solo para melhorar suas características, sem ocasionar riscos ao meio ambiente;
- e) Disposição Final Ambientalmente Correta: Distribuição ordenada de rejeitos em aterros licenciados;
- f) Produtos Inservíveis de Madeira: Mobiliário inservível (armários, estrados de cama, guarda-roupas, sofás, etc...), madeira serrada, madeira beneficiada, madeira inservível, pallets, entre outros, os quais representam aproximadamente 10% (dez por cento) dos resíduos coletados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento: Processo de transformação dos resíduos sólidos que envolvem a alteração de suas propriedades, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos;

- h) Rejeitos: Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de recuperação, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada. Os quais representam aproximadamente 5% (cinco por cento) dos resíduos totais coletados;
- i) Resíduos Vegetais: Grama, Galhos e Troncos de árvores e arbustos, raízes, folhas entre outros, os quais representam aproximadamente 85% (oitenta e cinco por cento) dos resíduos coletados;

2.3 Todos os resíduos acima descritos poderão estar misturados entre si e em quantidade variada, bem como, poderá conter uma pequena quantidade de outros materiais que se caracterizarão como rejeitos, tais como: plásticos, metais, resíduo orgânico, tecidos, espuma, etc.

2.4 Será enviada diariamente remessa de resíduos para a Empresa(s) Credenciada(s) conforme for coletado pela equipe de campo que realiza este serviço na SMMA;

2.5 Caberá ao município gerenciar o encaminhamento dos resíduos à(s) Empresa(s) Credenciada(s), respeitando o tratamento isonômico entre elas;

2.6 Quando por fatores adversos, devidamente justificados e comprovados, a Empresa Credenciada não puder receber por determinado período, sua cota de resíduos, estes serão encaminhados às demais Empresas Credenciadas;

2.7 A Empresa Credenciada deve localizar-se preferencialmente no município ou localizadas a uma distância máxima de 10km de Fazenda Rio Grande; Caso esta, situe-se a uma distância superior, deverá por meios próprios, providenciar Estação de Transbordo, sua operação e o transporte de resíduos da Estação de Transbordo até sua Unidade de Processamento.

2.8 Justifica-se a quilometragem acima, uma vez que distâncias maiores inviabilizam a realização do transporte do resíduo, assim com a realização de uma segunda carga, diminuindo a capacidade de coleta das equipes e atendimento das solicitações realizadas via protocolo ou E-ouve, causando prejuízo a administração pública e aos serviços prestados ao Cidadão;

2.9 A estação de Transbordo, se necessária, deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental por ocasião do credenciamento e localizada a uma distância máxima de 10 (dez) km entre o município de Fazenda Rio Grande até a unidade receptora de resíduos;

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que os resíduos vegetais e os produtos inservíveis de madeira apresentados à coleta pública ou gerados nas atividades de manutenção dos munícipes de Fazenda Rio Grande, os quais representam um significativo percentual dos resíduos sólidos produzidos no município;

3.2 Considerando que atualmente já existem algumas iniciativas por parte de empresas privadas para processamento e reaproveitamento desses resíduos;

3.3 Considerando que existem empresas em Fazenda Rio Grande e cidades limítrofes aptas a processar estes resíduos, transformando-os em insumo agrícola ou material energético (biomassa);

3.4 Considerando que é operacionalmente conveniente à Administração ter mais de um local para destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais e dos produtos inservíveis de madeira coletados pelo Município; face otimização do sistema operacional, e;

3.5 Considerando que o Município, ao destinar este material para Unidades de Processamento e Aproveitamento, deixa de despendar recursos com a destinação final, e que no presente Credenciamento não haverá cobrança do material entregue as credenciadas e nem tão pouco pagamento pelos Serviços Prestados pelas empresas Credenciadas, é que;

3.6 Justifica-se o presente Credenciamento, na medida em que, para o atendimento do interesse público, é conveniente para o município credenciar empresas interessadas e que atendam os requisitos, reduzindo, assim, o tempo e custos de deslocamentos para o transporte dos resíduos até o local de sua Destinação, bem como a Disposição Final.

4. PARTICIPANTES

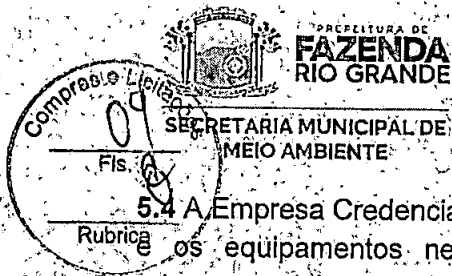
4.1 Poderão participar do Credenciamento empresas de: Fazenda Rio Grande e municípios que compõem a Região Metropolitana de Curitiba e cidades do Paraná.

5. SERVIÇOS

5.1 A Empresa Credenciada deverá realizar o controle diário da entrada e saída dos caminhões, no pátio de descarga, visando o controle do número de viagens e quantidade de material vegetal recebido;

5.2 A Empresa Credenciada deverá manter infra-estrutura na quantidade compatível para recebimento e descarga dos resíduos de segunda-feira à sábado.

5.3 A Empresa Credenciada deverá estar localizada em área com infra-estrutura viária que permita, diariamente, o acesso dos caminhões, tanto em período seco, quanto chuvoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5.4 A Empresa Credenciada deverá manter em boas condições as vias internas de acesso, e os equipamentos necessários à operacionalização da unidade (pá carregadeira, retroescavadeira ou outros).

5.5 Os colaboradores da Empresa Credenciada deverão possuir qualificação para a execução dos serviços.

5.6 Os caminhões encaminhados para descarga de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de madeira, deverão permanecer no pátio da Empresa Credenciada, para controle e descarga, pelo tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos.

5.7 Não será permitida a formação de fila dos caminhões, para descarga dos resíduos, em vias e logradouros públicos;

5.8 Os custos para a disposição final, ambientalmente, adequada dos rejeitos são de responsabilidade da Empresa Credenciada.

5.9 A empresa credenciada deverá comprovar ao Contratante, mediante certificado, a correta destinação final dos rejeitos.

5.10 A Credenciada deverá manter a Unidade de Recebimento e Processamento em constante funcionamento, não sendo permitida a utilização do espaço, apenas como área de estocagem e acumulação de material.

5.11 O Passivo Ambiental, se houver, será de inteira e exclusiva responsabilidade da Credenciada.

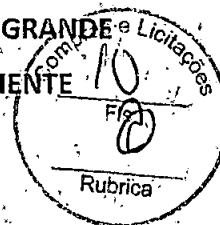
5.12 Considerando que o Resíduo Vegetal tem potencial para reaproveitamento, mas que no momento não há demanda e uso consolidado para que se possa escoar todo o material processado e que os custos operacionais ainda são altos, pois, a tecnologia para o processamento e alternativas de usos encontram-se em desenvolvimento; e

5.13 Considerando que o município ao destinar este material para Unidades de Processamento e Aproveitamento, deixa de dispensar recursos com a destinação final, é que no presente Credenciamento não haverá cobrança do material entregue às Credenciadas e nem tão pouco pagamento pelos Serviços Prestados pelas empresas Credenciadas.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, a empresa interessada, terá de satisfação os requisitos relativos a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;



d) Qualificação econômico-financeira

6.2 A HABILITAÇÃO TÉCNICA e REGULARIDADE FISCAL serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade;

- a) Ato consultivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Prova de regularidade com a Segurança Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.3 Da QUALIDADE TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes componentes:

- a) Cópia da Licença de Operação ou Autorização Ambiental válida e própria, expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a operação ou funcionamento da empresa e Estação de Transbordo, se houver;
- b) Memorial descritivo das atividades que serão desenvolvidas na Empresa Credenciada, para o Recebimento, Armanejamento, Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento ou Compostagem dos Resíduos Vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municipais e destinação adequada dos resíduos;
- c) Relação e especificação técnica dos Equipamentos e Máquinas da Unidade;
- d) Declaração e especificação técnica dos Equipamentos e Máquinas da Unidade;
- e) Declaração que possui área compatível e disponível para recebimento e processamento da quantidade de materiais, informada no credenciamento.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada através de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados apenas em cópias, cuja autenticidade poderá ser verificada a qualquer tempo.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O CONTRATO decorrente deste edital terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do contrato e será executado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rubrica 7.2 Os serviços de que trata o objeto deste edital deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil, após o recebimento da Ordem de Serviço, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

7.3 O CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande/PR;

8.2 A credenciada deverá permitir ao pessoal da fiscalização do Contratante o livre acesso as dependências disponibilizadas para o cumprimento do objeto do contrato e as informações referente ao serviço por ela prestado.

8.3 O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas em CONTRATO, mediante comunicação prévia e escrita à CREDENCIADA, desde que o interesse público assim justificar.

8.4 DA CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, que lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência, a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

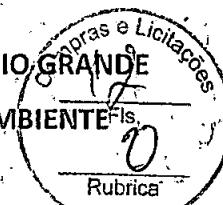
8.5 A CREDENCIADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo aos interesses do Município

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS

9.1. As Empresas Credenciadas caberá:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de Fazenda Rio Grande/PR.

b) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;



c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.2 A inadimplência da Empresa Credenciada, com referência aos encargos estabelecimentos na condição anterior, não transfere ao município de Fazenda Rio Grande/PR, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto este credenciamento, razão pela qual a proponente credenciada renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o município.

10. DO CONTRATO

10.1 Para a execução do objeto deste Edital de Credenciamento será firmado contrato entre Empresas Credenciadas e o Município de Fazenda Rio Grande, do qual farão parte integrante, como se nele estivesse integral e expressamente reproduzido o Termo de Referência.

10.2 Uma vez homologado o resultado do presente credenciamento, observadas as condições fixadas neste Edital, as Empresas Credenciadas serão notificadas por escrito para, no máximo 5 dias úteis comparecer para a assinatura do instrumento contratual.

10.3 Caso a empresa a que foi adjudicado o objetivo deste credenciamento venha a recusar-se em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará a perda do direito à contratação sujeitando-se a mesma a sofrer as penalidades legalmente estabelecidas conforme preceitua o Artigo 81, da Lei nº 866/1993 com alterações posteriores.

10.4 Até a assinatura o termo de Contrato, a SMMA poderá desclassificar por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica ou administrativa.

11. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

11.1 A critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente este procedimento de credenciamento poderá ser:

- a) Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Revogado, a juízo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Transferido, por conveniência exclusiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11.2 A anulação do procedimento de credenciamento por motivos de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/1993.

11.3 A nulidade do procedimento de credenciamento induz a do contrato, ressalvado o disposto na alínea anterior.

11.4 No caso de desfazimento do processo de credenciamento fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.5 Poderá ainda, declarar o credenciamento deserto ou fracassado, quando não ocorrerem proponentes ou nenhuma das propostas satisfazer ao objeto licitado.

12. DAS PENALIDADES

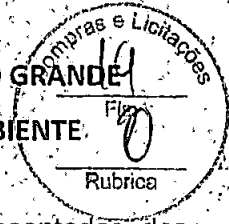
12.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste presente Edital, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

12.2 As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

12.3 Na hipótese de o CONTRANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20%(vinte por cento) sobre o valor da causa.

12.3 As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;



12.4 As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

12.5 Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação de qualquer interessado no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste credenciamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.2.2 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de licitações em sentido contrário.

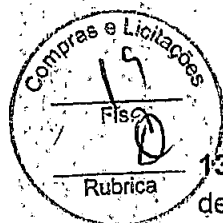
13.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão da Chamada Pública.

13.4 A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do Certame.

13.5 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da chamada pública.

13.6 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

13.7 Os casos omissos neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação federal e municipal incidentes; e nos princípios gerais de direito.



13.8 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

Os interessados no credenciamento poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones (41) 3627-8541, ou pelo e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

13.9 Fazem parte deste Edital de Chamamento Público:

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DADOS DA EMPRESA

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 22/02/2023.

Revisado em 10/03/2023.



Adriana de Biassio

Engenheira Florestal

Matrícula 352.753

florestal.frg@outlook.com

Fiscal do Contrato



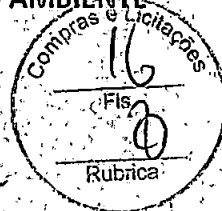
Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

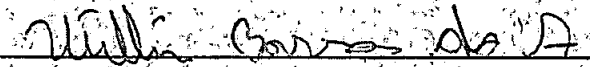
Assistente Administrativo

Matrícula 354.207

meioambiente.frg@gmail.com

Gestora de Contratos



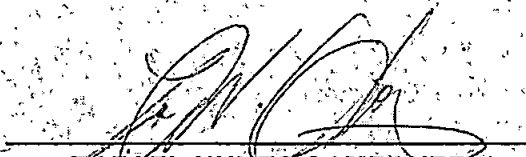

William Barros do Amaral

Diretor Geral

Dec. Mun. 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **aprovo** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto 6292/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

Ao

Município de Fazenda Rio Grande/PR

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023

No uso das atribuições que me conferem como representante legal da (**razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail do proponente**) solicito o credenciamento junto ao Município de Fazenda Rio Grande, nos termos do Edital de Credenciamento nº XXX/2023.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando sob as penas da lei:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, esta empresa tem experiência na atividade e possui necessária, para realizar o Recebimento, Armazenamento, Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento ou Compostagem de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira provenientes da Coleta de Resíduos Vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos municípios e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.

- A. Que a Unidade Receptora de Resíduos está localizada numa distância de (.....) km (**especificar**) da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR até a unidade receptora dos resíduos.
- B. Que tem capacidade disponível para Recebimento, Armazenamento, Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento e/ou Compostagem de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira, de **xxxxx tonelada/dia, ou xxxxx m³/dia** (**especificar**), pelo período da contratação.
- C. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- D. Que disponibilizará ao Município de Fazenda Rio Grande/PR acesso ao empreendimento, caso este julgue necessário realizar visita técnica.
- E. Que examinará toda a documentação, informações e condições necessárias à execução do objeto do presente credenciamento e que concorda na íntegra com todos os termos do Edital, do Termo de Referência e condições jurídicas, técnicas, ambientais e administrativas.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- F. Que não existe no presente momento, pedido de falência por parte e em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desqualificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de credenciamento.
- G. A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- H. Que a empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar/contratar por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.
- I. Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
- J. Que, entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, e não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.
- K. Que dispõe de pessoal capacitado e devidamente aparamentado com equipamentos, veículos, ferramentas, necessários à perfeita e completa execução do objeto de credenciamento;
- L. Que a credenciada, atenderá todas as exigências e especificações estabelecidas no Edital supracitado e seus Anexos]
- M. Que assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto contratado.

Que o representante Legal da Empresa que assinar contrato, caso este venha a se credenciar será o Senhor (a) (citar: nome, endereço, RG e CPF, cargo na Empresa);

Fazenda Rio Grande, ____/____/____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO II – DADOS DA EMPRESA
(em papel timbrado/personalizado da empresa)

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Nº da Licença de Operação ou Autorização Ambiental e Período de validade	
Órgão Expedidor	
E-mail	
Site	
Telefones para contato	
Responsável legal	
Pessoa de contato	
Telefone da pessoa de contato	

2. DADOS DA PLANTA	
Endereço de localização da planta	
Área útil para descarga e Armazenamento Primário	
Área útil para Processamento	
Área útil para armazenamento de material processado	
Identificar o tipo de Atividade Licenciada	
Capacidade total disponível para Recebimento / dia (em toneladas ou metros cúbicos)	
Capacidade de Processamento/dia (em toneladas ou metros cúbicos)	
OBSERVAÇÕES: (se necessário, poderá ser feitas observações neste campo)	

Fazenda Rio Grande, ____/____/____

 Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

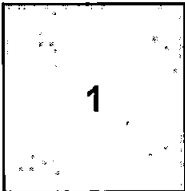
Página: 1 / 1
Data: 05/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000015692/2023	
Número Único: 69G.UUP.GYD-8K	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/03/2023 4:08 PM	

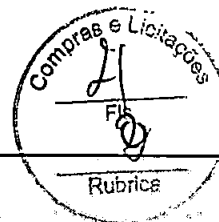
Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Meio Ambiente	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/03/2023 4:19 PM
Descrição Parecer: Encaminho à Abertura de Licitação para prosseguimento. Caso haja necessidade de cadastro da solicitação no sistema Betha Compras, solicito que seja realizado o cadastro do Objeto. Por se tratar de credenciamento sem ônus para o Município não haverá dotações orçamentárias a cadastrar.	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000015692/2023	
Número Único: 69G.UUP.GYD-8K	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/03/2023 4:08 PM	

Dados Parecer:

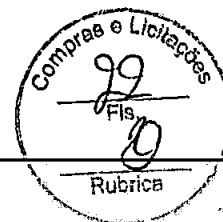
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 23/03/2023 10:38 AM
Descrição Parecer: Remeto o processo a secretaria para que seja adequado conforme reunião com a diretora de compras no dia 23/03/2023 às 10:10, com os presentes na reunião, Geovana, Ana, Gabriela, Kethelyn, Junior e Fábio. Aguardo o processo com adequações para prosseguimento.	

Kethelyncolaco



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000015692/2023

Número Único: 69G.UUP.GYD-8K

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

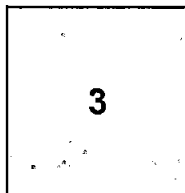
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/03/2023 4:08 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Meio Ambiente

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

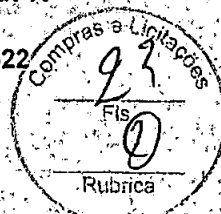
Data Parecer: 23/03/2023 4:57 PM

Segue documentação atualizada conforme acordado em reunião, bem como o numero de solicitação do Beta Compras.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 070/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Chamamento Público para Credenciar o recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes de coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios munícipes de Fazenda Rio Grandes, e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos sem ônus para o Município.

Fazenda Rio Grande, 23 de Março de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar que seja realizado Chamamento Público para Credenciar o recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes de coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios munícipes de Fazenda Rio Grandes, e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos sem ônus para o Município.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que os resíduos vegetais e os produtos inservíveis de madeira apresentados à coleta pública ou gerados nas atividades de manutenção dos munícipes de Fazenda Rio Grande, os quais representam um significativo percentual dos resíduos sólidos produzidos no município.

Considerando que atualmente já existem algumas iniciativas por parte de empresas privadas para processamento e reaproveitamento desses resíduos;

Considerando que existem empresas em Fazenda Rio Grande e cidades limítrofes aptas a processar estes resíduos, transformando-os em insumo agrícola ou material energético (biomassa).

Considerando que é operacionalmente conveniente à Administração ter mais de um local para destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais e dos produtos inservíveis de madeira coletados pelo Município, face otimização do sistema operacional, e;

Considerando que o Município, ao destinar este material para Unidades de Processamento e Aproveitamento, deixa de dispendir recursos com a destinação final, e que no presente Credenciamento não haverá cobrança do material entregue as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucáliptos - Fone: 3627-8522

credenciadas e nem tão pouco pagamento pelos Serviços Prestados pelas empresas Credenciadas, é que;

Justifica-se o presente Credenciamento, na medida em que, para o atendimento do interesse público, é conveniente para o município credenciar empresas interessadas e que atendam os requisitos, reduzindo, assim, o tempo e custos de deslocamentos para o transporte dos resíduos até o local de sua Destinação, bem como a Disposição Final.

DO INÍCIO E VIGÊNCIA:

O TERMO DE COOPERAÇÃO decorrente deste edital terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do "Termo de Cooperação" e será executado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de cooperação, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/1993.

Os serviços de que trata o objeto deste edital deverão ser iniciados após a assinatura do Termo de Cooperação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

O TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte.

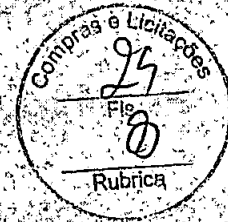
DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do cumprimento do termo de cooperação caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande/PR, através da servidora **Adriana de Biassio**, Matrícula: **352.753**.

Atenciosamente,

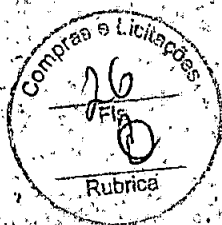

ADRIANA DE BIASSIO
Fiscal do Termo de Cooperação
Matrícula: 352.753


RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022



TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAR O RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, RECICLAGEM, REAPROVEITAMENTO, BENEFICIAMENTO OU COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS VEGETAIS E PRODUTOS INSERVÍVEIS DE MADEIRA, PROVENIENTES DA COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS OU GERADOS NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

FAZENDA RIO GRANDE, MARÇO DE 2023



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. OBJETO	3
2. ESPECIFICAÇÕES	3
2. JUSTIFICATIVA	5
4. PARTICIPANTES	5
5. SERVIÇOS	5
6. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	7
7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO	8
8. DA FISCALIZAÇÃO	8
9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS	9
10. DO TERMO DE COOPERAÇÃO	9
11. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO	10
ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	14
ANEXO II - DADOS DA EMPRESA	16

Total de páginas: 16

1. OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente procedimento administrativos, CREDENCIAR empresas para o RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, RECICLAGEM, REAPROVEITAMENTO, BENEFICIAMENTO OU COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS VEGETAIS E PRODUTOS INSERVÍVEIS DE MADEIRA, provenientes da Coleta de Resíduos Vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente dos rejeitos sem ônus para o município.

1.2 O Credenciamento visa atender totalmente a demanda aproximada de 500 metros cúbicos/mês de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 As empresas credenciadas sem ônus receberão, proporcionalmente, os Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira encaminhadas pelo Município, com veículos próprios ou de empresas contratadas, por este, na quantidade média mensal de 500 metros cúbicos/mês de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira.

2.2 Define-se como:

- a) **Aproveitamento Energético:** A recuperação energética é um termo utilizado para designar os métodos e processos que possibilitam recuperar parte da energia contida nos resíduos sólidos. É uma forma alternativa ambientalmente adequada para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos.
- b) **Biomassa:** é toda matéria orgânica, de origem vegetal ou animal, de energia. Ela é obtida através da decomposição de uma variedade de recursos renováveis, como plantas, madeira, resíduos agrícolas, restos de alimentos, excrementos e dos Resíduos Sólidos Urbanos.
- c) **Cavacos de madeira:** pequenos pedaços de madeira obtidos através da picagem de toras, sobras das serrarias, indústrias moveleiras e da madeira descartada, que pode ser reciclada, constituindo-se em ótima fonte de geração de energia limpa.
- d) **Compostagem:** Processo biológico de decomposição da matéria orgânica contida nos resíduos, tendo como resultado final um composto orgânico que pode ser aplicado ao solo para melhorar suas características, sem ocasionar riscos ao meio ambiente;
- e) **Disposição Final Ambientalmente Correta:** Distribuição ordenada de rejeitos em aterros licenciados;
- f) **Produtos Inservíveis de Madeira:** Mobiliário inservível (armários, estrados de cama, guarda-roupas, sofás, etc...), madeira serrada, madeira beneficiada, madeira inservível, pallets, entre outros, os quais representam aproximadamente 10% (dez por cento) dos resíduos coletados;

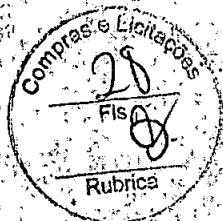


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- g) Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento: Processo de transformação dos resíduos sólidos que envolvem a alteração de suas propriedades, com vistas a transformação em insumos ou novos produtos;
- h) Rejeitos: Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de recuperação, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada. Os quais representam aproximadamente 5% (cinco por cento) dos resíduos totais coletados.
- i) Resíduos Vegetais: Grama, Galhos e Troncos de árvores e arbustos, raízes, folhas entre outros, os quais representam aproximadamente 85% (oitenta e cinco por cento) dos resíduos coletados.

2.3 Todos os resíduos acima descritos poderão estar misturados entre si e em quantidade variada, bem como, poderá conter uma pequena quantidade de outros materiais que se caracterizarão como rejeitos, tais como: plásticos, metais, resíduo orgânico, tecidos, espuma, etc.

2.4 Será enviada diariamente remessa de resíduos para a Empresa(s) Credenciada(s) conforme for coletado pela equipe de campo que realiza este serviço na SMMA;

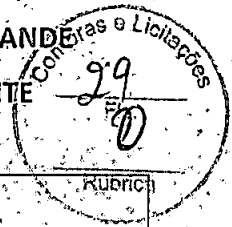
2.5 Caberá ao município gerenciar o encaminhamento dos resíduos à(s) Empresa(s) Credenciada(s), respeitando o tratamento isonômico entre elas;

2.6 Quando por fatores adversos, devidamente justificados e comprovados, a Empresa Credenciada não puder receber por determinado período, sua cota de resíduos, estes serão encaminhados às demais Empresas Credenciadas;

2.7 A Empresa Credenciada deve localizar-se preferencialmente no município ou localizadas a uma distância máxima de 10km de Fazenda Rio Grande; Caso esta, situe-se a uma distância superior, deverá por meios próprios, providenciar Estação de Transbordo, sua operação e o transporte de resíduos da Estação de Transbordo até sua Unidade de Processamento.

2.8 Justifica-se a quilometragem acima, uma vez que distâncias maiores inviabilizam a realização do transporte do resíduo, assim com a realização de uma segunda carga, diminuindo a capacidade de coleta das equipes e atendimento das solicitações realizadas via protocolo ou E-ouve, causando prejuízo a administração pública e aos serviços prestados ao Cidadão;

2.9 A estação de Transbordo, se necessária, deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental por ocasião do credenciamento e localizada a uma distância máxima de 10 (dez) km entre o município de Fazenda Rio Grande até a unidade receptora de resíduos;



3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que os resíduos vegetais e os produtos inservíveis de madeira apresentados à coleta pública ou gerados nas atividades de manutenção dos municípios de Fazenda Rio Grande, os quais representam um significativo percentual dos resíduos sólidos produzidos no município;

3.2 Considerando que atualmente já existem algumas iniciativas por parte de empresas privadas para processamento e reaproveitamento desses resíduos;

3.3 Considerando que existem empresas em Fazenda Rio Grande e cidades limítrofes aptas a processar estes resíduos, transformando-os em insumo agrícola ou material energético (biomassa);

3.4 Considerando que é operacionalmente conveniente à Administração ter mais de um local para destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais e dos produtos inservíveis de madeira coletados pelo Município, face otimização do sistema operacional, e;

3.5 Considerando que o Município, ao destinar este material para Unidades de Processamento e Aproveitamento, deixa de despender recursos com a destinação final; e que no presente Credenciamento não haverá cobrança do material entregue as credenciadas e nem tão pouco pagamento pelos Serviços Prestados pelas empresas Credenciadas, é que;

3.6 Justifica-se o presente Credenciamento sem ônus, na medida em que, para o atendimento do interesse público, é conveniente para o município credenciar empresas interessadas e que atendam os requisitos, reduzindo, assim, o tempo e custos de deslocamentos para o transporte dos resíduos até o local de sua Destinação, bem como a Disposição Final.

4. PARTICIPANTES

4.1 Poderão participar do Credenciamento empresas de Fazenda Rio Grande e municípios que compõem a Região Metropolitana de Curitiba, localizadas a uma distância máxima de 10 km de Fazenda Rio Grande, considerando como ponto de partida a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Jacarandá, nº 300 – Nações.

5. SERVIÇOS

5.1 A Empresa Credenciada sem ônus deverá realizar o controle diário da entrada e saída dos caminhões, no pátio de descarga, visando o controle do número de viagens e quantidade de material vegetal recebido;

5.2 A Empresa Credenciada sem ônus deverá manter infra-estrutura na quantidade compatível para recebimento e descarga dos resíduos de segunda-feira à sábado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 5.3 A Empresa Credenciada sem ônus deverá estar localizada em área com infra-estrutura viária que permita, diariamente, o acesso dos caminhões, tanto em período seco, quanto chuvoso.
- 5.4 A Empresa Credenciada sem ônus deverá manter em boas condições as vias internas de acesso, e os equipamentos necessários à operacionalização da unidade (pá carregadeira, retroescavadeira ou outros).
- 5.5 Os colaboradores da Empresa Credenciada sem ônus deverão possuir qualificação para a execução dos serviços.
- 5.6 Os caminhões encaminhados para descarga de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de madeira, deverão permanecer no pátio da Empresa Credenciada, para controle e descarga, pelo tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 5.7 Não será permitida a formação de fila dos caminhões, para descarga dos resíduos, em vias e logradouros públicos;
- 5.8 Os custos para a disposição final, ambientalmente, adequada dos rejeitos são de responsabilidade da Empresa Credenciada.
- 5.9 A empresa credenciada sem ônus deverá comprovar ao Contratante, mediante certificado, a correta destinação final dos rejeitos.
- 5.10 A Credenciada deverá manter a Unidade de Recebimento e Processamento em constante funcionamento, não sendo permitida a utilização do espaço, apenas como área de estocagem e acumulação de material.
- 5.11 O Passivo Ambiental, se houver, será de inteira e exclusiva responsabilidade da Credenciada.
- 5.12 Considerando que o Resíduo Vegetal tem potencial para reaproveitamento, mas que no momento não há demanda e uso consolidado para que se possa escoar todo o material processado e que os custos operacionais ainda são altos, pois, a tecnologia para o processamento e alternativas de usos encontram-se em desenvolvimento; e,
- 5.13 Considerando que o município ao destinar este material para Unidades de Processamento e Aproveitamento, deixa de dispensar recursos com a destinação final, é que no presente Credenciamento não haverá cobrança do material entregue às Credenciadas e nem tão pouco pagamento pelos Serviços Prestados pelas empresas Credenciadas.



6. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, a empresa interessada terá de satisfação os requisitos relativos à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira

6.2 A HABILITAÇÃO TÉCNICA e REGULARIDADE FISCAL serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade;

- a) Ato consultivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Prova de regularidade com a Segurança Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.3 Da QUALIDADE TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes componentes:

- a) Cópia da Licença de Operação ou Autorização Ambiental válida e própria, expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a operação ou funcionamento da empresa e Estação de Transbordo, se houver;
- b) Memorial descritivo das atividades que serão desenvolvidas na Empresa Credenciada, para o Recebimento, Armazenamento, Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento ou Compostagem dos Resíduos Vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios e destinação adequada dos resíduos;
- c) Relação e especificação técnica dos Equipamentos e Máquinas da Unidade;
- d) Declaração e especificação técnica dos Equipamentos e Máquinas da Unidade;
- e) Declaração que possui área compatível e disponível para recebimento e processamento da quantidade de materiais, informada no credenciamento.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada através de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados apenas em cópias, cuja autenticidade poderá ser verificada a qualquer tempo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7.1 O TERMO DE COOPERAÇÃO decorrente deste edital terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do "Termo de Cooperação" e será executado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Cooperação, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/1993.

7.2 Os serviços de que trata o objeto deste edital deverão ser iniciados após assinatura do Termo de Cooperação.

7.3 O TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento do Termo de Cooperação caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande/PR;

8.2 A credenciada deverá permitir ao pessoal da fiscalização do Contratante o livre acesso as dependências disponibilizadas para o cumprimento do objeto do Termo de Cooperação e as informações referente ao serviço por ela prestado.

8.3 O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas em TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante comunicação prévia e escrita à CREDENCIADA, desde que o interesse público assim justificar.

8.4 DA CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, que lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do TERMO DE COOPERAÇÃO. Em consequência, a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

8.5 A CREDENCIADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do TERMO DE COOPERAÇÃO que venham em prejuízo aos interesses do Município.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS

9.1. As Empresas Credenciadas caberá:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de Fazenda Rio Grande/PR;
- b) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.2 A inadimplência da Empresa Credenciada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere ao município de Fazenda Rio Grande/PR, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto este credenciamento, razão pela qual a proponente credenciada renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o município.

10. DO TERMO DE COOPERAÇÃO

10.1 Para a execução do objeto deste Edital de Credenciamento será firmado Termo de cooperação entre Empresas Credenciadas e o Município de Fazenda Rio Grande, do qual farão parte integrante, como se nele estivesse integral e expressamente reproduzido o Termo de Referência.

10.2 Uma vez homologado o resultado do presente credenciamento, observadas as condições fixadas neste Edital, as Empresas Credenciadas serão notificadas por escrito para, no máximo 5 dias úteis comparecer para a assinatura do instrumento contratual.

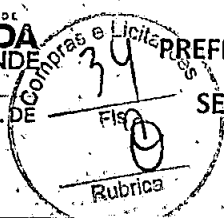
10.3 Caso a empresa a que foi adjudicado o objetivo deste credenciamento venha a recusar-se em assinar o termo de cooperação dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará a perda do direito à contratação sujeitando-se a mesma a sofrer as penalidades legalmente estabelecidas conforme preceitua o Artigo 81, da Lei nº 866/1993 com alterações posteriores.

10.4 Até a assinatura o termo de Cooperação, a SMMA poderá desclassificar por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica ou administrativa.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

11.1 A critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente este procedimento de credenciamento poderá ser:

- a) Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Revogado, a juízo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Transferido, por conveniência exclusiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11.2 A anulação do procedimento de credenciamento por motivos de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/1993.

11.3 A nulidade do procedimento de credenciamento induz à do termo de cooperação, ressalvado o disposto na alínea anterior.

11.4 No caso de desfazimento do processo de credenciamento fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.5 Poderá ainda, declarar o credenciamento deserto ou fracassado, quando não ocorrerem proponentes ou nenhuma das propostas satisfazer ao objeto licitado.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste presente Edital, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

12.2 As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93;

12.3 A contratada responderá por eventuais perdas e danos decorrentes das infrações cometidas no decorrer do presente Termo de Cooperação.

12.4 As multas aplicadas na execução do presente termo de cooperação serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

12.5 Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo paralisar ou suspender a execução do termo de cooperação, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação de qualquer interessado no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste credenciamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.2.2 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de licitações em sentido contrário.

13.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão da Chamada Pública.

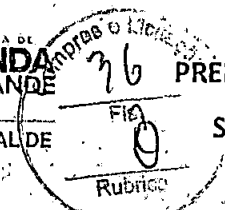
13.4 A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do Certame.

13.5 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da chamada pública.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

13.6 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada termo de cooperação, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

13.7 Os casos omissos neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

13.8 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

Os interessados no credenciamento poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones (41) 3627-8541, ou pelo e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

13.9 Fazem parte deste Edital de Chamamento Público:

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DADOS DA EMPRESA

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 22/02/2023.

Revisado em 10/03/2023.

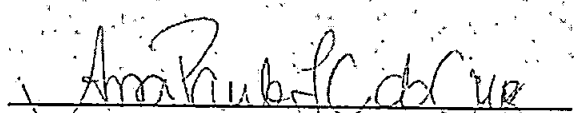

Adriana de Biassio

Engenheira Florestal

Matrícula 352.753

florestal.frg@outlook.com

Fiscal do Termo de cooperação


Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

Assistente Administrativo

Matrícula 354.207

meioambientefrg@gmail.com

Gestora de Contratos

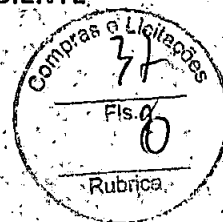


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



~~William Barros de Amaral~~

~~Diretor Geral - SMMA~~

~~Decreto 6274/2022~~
William Barros do Amaral

Diretor Geral

Dec. Mun. 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do
objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto 6292/2022

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

Ao

Município de Fazenda Rio Grande/PR
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023

No uso das atribuições que me conferem como representante legal da **(razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail do proponente)** solicito o credenciamento junto ao Município de Fazenda Rio Grande, nos termos do Edital de Credenciamento nº XXX/2023.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, esta empresa tem experiência na atividade e possui necessária, para realizar o Recebimento, Armazenamento, Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento ou Compostagem de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira provenientes da Coleta de Resíduos Vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos municípios e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.

- A. Que a Unidade Receptora de Resíduos está localizada numa distância de (.....) km (especificar) da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR até a unidade receptora dos resíduos.
- B. Que tem capacidade disponível para Recebimento, Armazenamento, Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento e/ou Compostagem de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira, de xxxxx tonelada/dia, ou xxxxx m³/dia (especificar), pelo período da contratação.
- C. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- D. Que disponibilizará ao Município de Fazenda Rio Grande/PR acesso ao empreendimento, caso este julgue necessário realizar visita técnica.
- E. Que examinará toda a documentação, informações e condições necessárias à execução do objeto do presente credenciamento e que concorda na íntegra com todos os termos do Edital, do Termo de Referência e condições jurídicas, técnicas, ambientais e administrativas.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- F. Que não existe no presente momento, pedido de falência por parte e em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desqualificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de credenciamento.
- G. A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- H. Que a empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar/contratar por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.
- I. Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
- J. Que, entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal, não figura servidor público, funcionário, empregado, ou ocupante de cargo comissionado, e não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.
- K. Que dispõe de pessoal capacitado e devidamente aparamentado com equipamentos, veículos, ferramentas, necessários à perfeita e completa execução do objeto de credenciamento;
- L. Que a credenciada, atenderá todas as exigências e especificações estabelecidas no Edital supracitado e seus Anexos]
- M. Que assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto contratado.

Que o representante Legal da Empresa que assinar termo de cooperação, caso este venha a se credenciar será o Senhor (a) (citar: nome, endereço, RG e CPF, cargo na Empresa);

Fazenda Rio Grande, ____/____/____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO II – DADOS DA EMPRESA

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Nº da Licença de Operação ou Autorização Ambiental e Período de validade	
Órgão Expedidor	
E-mail	
Site	
Telefones para contato	
Responsável legal	
Pessoa de contato	
Telefone da pessoa de contato	

2. DADOS DA PLANTA	
Endereço de localização da planta	
Área útil para descarga e Armazenamento Primário	
Área útil para Processamento	
Área útil para armazenamento de material processado	
Identificar o tipo de Atividade Licenciada	
Capacidade total disponível para Recebimento / dia (em toneladas ou metros cúbicos)	
Capacidade de Processamento/dia (em toneladas ou metros cúbicos)	
OBSERVAÇÕES: (se necessário, poderá ser feitas observações neste campo)	

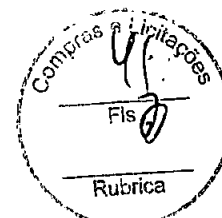
Fazenda Rio Grande, ____ / ____ / ____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br


Solicitação de Compra Nº 184/2023

Solicitante:	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	Data da Solicitação:	15/03/2023
Organograma:	2200100022 - SM DE MEIO AMBIENTE		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Objeto:	Chamamento Público para Credenciar o recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes de coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grandes, e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos sem ônus para o Município.		
Justificativa:	Considerando que os resíduos vegetais e os produtos inservíveis de madeira apresentados à coleta pública ou gerados nas atividades de manutenção dos municípios de Fazenda Rio Grande, os quais representam um significativo percentual dos resíduos sólidos produzidos no município. Considerando que atualmente já existem algumas iniciativas por parte de empresas privadas para processamento e reaproveitamento desses resíduos; Considerando que existem empresas em Fazenda Rio Grande e cidades limítrofes aptas a processar estes resíduos, transformando-os em insumo agrícola ou material energético (biomassa). Considerando que é operacionalmente conveniente à Administração ter mais de um local para destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais e dos produtos inservíveis de madeira coletados pelo Município, face otimização do sistema operacional, e; Considerando que o Município, ao destinar este material para Unidades de Processamento e Aproveitamento, deixa de dispendar recursos com a destinação final, e que no presente Credenciamento não haverá cobrança do material entregue as credenciadas e nem tão pouco pagamento pelos Serviços Prestados pelas empresas Credenciadas, é que; Justifica-se o presente Credenciamento, na medida em que, para o atendimento do interesse público, é conveniente para o município credenciar empresas interessadas e que atendam os requisitos, reduzindo, assim, o tempo e custos de deslocamentos para o transporte dos resíduos até o local de sua Destinação, bem como a Disposição Final.		
Observações:	Fiscal: Adriana de Biassio - Matrícula 352.753		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
azo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010358-1	1,00	UN	Chamamento público para CREDENCIAR empresas para o RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, RECICLAGEM, REAPROVEITAMENTO, BENEFICIAMENTO OU COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS VEGETAIS E PRODUTOS INSERVÍVEIS DE MADEIRA, provenientes da Coleta de Resíduos Vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente dos rejeitos sem ônus para o município.	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

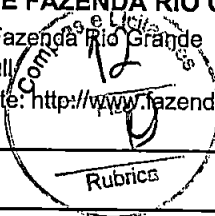
Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CNPJ: 95.422.986/0001-02

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>**Itens solicitados:**

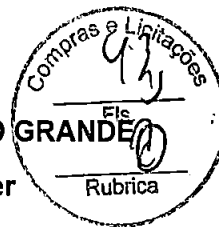
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	-------------------------	-------------------------

Fazenda Rio Grande, 15 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

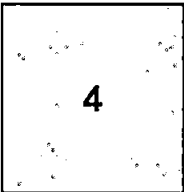


Página: 1 / 1
Data: 05/04/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000015692/2023			
Número Único: 69G.UUP.GYD-8K			
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/03/2023 4:08 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Meio Ambiente	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/03/2023 10:07 AM	
	Considerando o Acórdão nº 507/2023 - TCU - Plenário, encaminhamos o Memorando nº 75/2023 solicitando autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para realizar o procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2022 e Legislação correlata ainda vigente.		



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 075/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Gabinete

Referente: Autorização Licitação sob regime jurídico Lei Federal n. 8.666/93

Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste, visando dar celeridade ao certame licitatório que tramita sob o protocolo n. 15.692/2023, que tem por finalidade "Credenciar o recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes de coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grandes, e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos sem ônus para o Município".

Considerando o Acórdão n. 507/2023¹ – TCU – Plenário, exarado nos autos do processo Representação TC 000.586/2023-4, que tem por objetivo facilitar as ações daqueles que ainda tinham dúvidas sobre os marcos de utilização da nova e das antigas leis de licitação e ao mesmo tempo evitar o risco de entendimentos infralegais tendentes a "eternizar" a utilização das antigas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011, acerca da fase preparatória e a publicação dos editais, conforme entendimento firmado no item 73.2² do seu relatório e definição constante no item 9.2.3³ do julgamento.

Considerando o regulamento interno – Decreto Municipal n. 6893/2023⁴ – o qual indica o marco temporal de transição dos regimes jurídicos;

Solicitar autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n. 8.666/93⁵ e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002⁶ e Legislação correlata ainda vigente.

¹ Sumário: Representação. Prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela lei 14.133/2021. Firmar entendimento.

² 73.2 firmar o entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital.

³ 9.2.3: a expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte, expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado;

⁴ Súmula: Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme específica.

⁵ Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

⁶ Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



Justifica-se o pedido diante da extrema importância e necessidade do serviço, a fim de dar celeridade ao processo, bem como pela adaptação na otimização das contratações públicas relacionadas a esta Secretaria Municipal, com objetivo de evitar o risco de não atendimento de requisitos, visto que não há tempo hábil para realização de estudo preliminar.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


RAFAEL NUNES CAMPANER

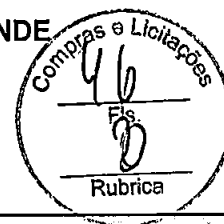
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 6292/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000015692/2023		
Número Único:	69G.UUP.GYD-8K		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/03/2023 4:08 PM		

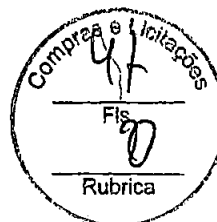
Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Em anexo, documento contendo manifestação do Sr Prefeito.	Data Parecer:	28/03/2023 2:01 PM



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 15692/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DOCUMENTO: Credenciamento para recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes de coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos.

À SMMA,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como justificado pelo Secretário da pasta, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.28 11:30:26
+03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

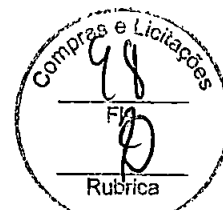
20.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000015692/2023

Número Único: 69G.UUP.GYD-8K

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

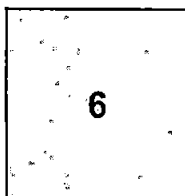
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/03/2023 4:08 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Meio Ambiente

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/03/2023 4:07 PM

Conforme parecer anterior, foi autorizada a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023, sendo assim, segue para prosseguimento.

anapaula.claudin



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

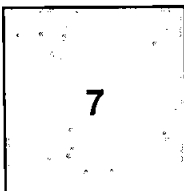
Data: 05/04/2023



Dados Processo:

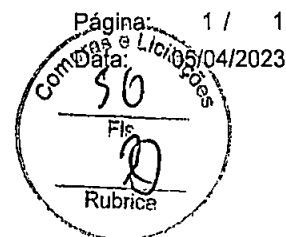
Número do Processo: 000015692/2023	
Número Único: 69G.UUP.GYD-8K	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/03/2023 4:08 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 30/03/2023 10:47 AM
	Descrição Parecer: Encaminho o processo a secretaria para que seja revisto a questão das penalidades que constam no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000015692/2023	
Número Único: 69G.UUP.GYD-8K	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/03/2023 4:08 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Meio Ambiente	Encerrou Processo? Não
8 Descrição Parecer: Segue Termo de referência com as devidas alterações.	Data Parecer: 04/04/2023 10:29 AM

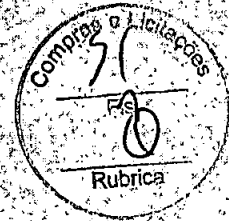


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

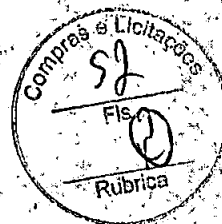
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAR O RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, RECICLAGEM, REAPROVEITAMENTO, BENEFICIAMENTO OU COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS VEGETAIS E PRODUTOS INSERVÍVEIS DE MADEIRA, PROVENIENTES DA COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS OU GERADOS NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

FAZENDA RIO GRANDE, MARÇO DE 2023.



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. OBJETO	3
2. ESPECIFICAÇÕES	3
2. JUSTIFICATIVA	5
4. PARTICIPANTES	5
5. SERVIÇOS	5
6. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	7
7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO	8
8. DA FISCALIZAÇÃO	8
9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS	9
10. DO TERMO DE COOPERAÇÃO	9
11. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO	10
ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	14
ANEXO II - DADOS DA EMPRESA	16

Total de páginas: 16

1. OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente procedimento administrativos, CREDENCIAR empresas para o RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, RECICLAGEM, REAPROVEITAMENTO, BENEFICIAMENTO OU COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS VEGETAIS E PRODUTOS INSERVÍVEIS DE MADEIRA, provenientes da Coleta de Resíduos Vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente dos rejeitos sem ônus para o município.

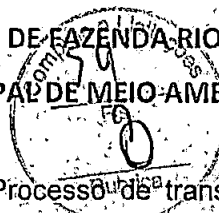
1.2 O Credenciamento visa atender totalmente a demanda aproximada de 500 metros cúbicos/mês de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 As empresas credenciadas sem ônus receberão, proporcionalmente, os Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira encaminhadas pelo Município, com veículos próprios ou de empresas contratadas, por este, na quantidade média mensal de 500 metros cúbicos/mês de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira.

2.2 Define-se como:

- a) **Aproveitamento Energético:** A recuperação energética é um termo utilizado para designar os métodos e processos que possibilitam recuperar parte da energia contida nos resíduos sólidos. É uma forma alternativa ambientalmente adequada para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos.
- b) **Biomassa:** é toda matéria orgânica, de origem vegetal ou animal, de energia. Ela é obtida através da decomposição de uma variedade de recursos renováveis, como plantas, madeira, resíduos agrícolas, restos de alimentos, excrementos e dos Resíduos Sólidos Urbanos.
- c) **Cavacos de madeira:** pequenos pedaços de madeira obtidos através da picagem de toras, sobras das serrarias, indústrias moveleiras e da madeira descartada, que pode ser reciclada, constituindo-se em ótima fonte de geração de energia limpa.
- d) **Compostagem:** Processo biológico de decomposição da matéria orgânica contida nos resíduos, tendo como resultado final um composto orgânico que pode ser aplicado ao solo para melhorar suas características, sem ocasionar riscos ao meio ambiente;
- e) **Disposição Final Ambientalmente Correta:** Distribuição ordenada de rejeitos em aterros licenciados;
- f) **Produtos Inservíveis de Madeira:** Mobiliário inservível (armários, estrados de cama, guarda-roupas, sofás, etc...), madeira serrada, madeira beneficiada, madeira inservível, pallets, entre outros, os quais representam aproximadamente 10% (dez por cento) dos resíduos coletados;



- g) Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento: Processo de transformação dos resíduos sólidos que envolvem a alteração de suas propriedades, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos;
- h) Rejeitos: Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de recuperação, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada. Os quais representam aproximadamente 5% (cinco por cento) dos resíduos totais coletados.
- i) Resíduos Vegetais: Grama, Galhos e Troncos de árvores e arbustos, raízes, folhas entre outros, os quais representam aproximadamente 85% (oitenta e cinco por cento) dos resíduos coletados.

2.3 Todos os resíduos acima descritos poderão estar misturados entre si e em quantidade variada, bem como, poderá conter uma pequena quantidade de outros materiais que se caracterizarão como rejeitos, tais como: plásticos, metais, resíduo orgânico, tecidos, espuma, etc.

2.4 Será enviada diariamente remessa de resíduos para a Empresa(s) Credenciada(s) conforme for coletado pela equipe de campo que realiza este serviço na SMMA;

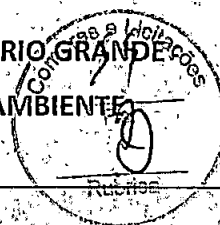
2.5 Caberá ao município gerenciar o encaminhamento dos resíduos à(s) Empresa(s) Credenciada(s), respeitando o tratamento isonômico entre elas;

2.6 Quando por fatores adversos, devidamente justificados e comprovados, a Empresa Credenciada não puder receber por determinado período, sua cota de resíduos, estes serão encaminhados às demais Empresas Credenciadas;

2.7 A Empresa Credenciada deve localizar-se preferencialmente no município ou localizadas a uma distância máxima de 10km de Fazenda Rio Grande. Caso esta, situe-se a uma distância superior, deverá por meios próprios, providenciar Estação de Transbordo, sua operação e o transporte de resíduos da Estação de Transbordo até sua Unidade de Processamento;

2.8 Justifica-se a quilometragem acima, uma vez que distâncias maiores inviabilizam a realização do transporte do resíduo, assim com a realização de uma segunda carga, diminuindo a capacidade de coleta das equipes e atendimento das solicitações realizadas via protocolo ou E-ouve, causando prejuízo a administração pública e aos serviços prestados ao Cidadão;

2.9 A estação de Transbordo, se necessária, deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental por ocasião do credenciamento e localizada a uma distância máxima de 10 (dez) km entre o município de Fazenda Rio Grande até a unidade receptora de resíduos;



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que os resíduos vegetais e os produtos inservíveis de madeira apresentados à coleta pública ou gerados nas atividades de manutenção dos municípios de Fazenda Rio Grande, os quais representam um significativo percentual dos resíduos sólidos produzidos no município.

3.2. Considerando que atualmente já existem algumas iniciativas por parte de empresas privadas para processamento e reaproveitamento desses resíduos;

3.3. Considerando que existem empresas em Fazenda Rio Grande e cidades limítrofes aptas a processar estes resíduos, transformando-os em insumo agrícola ou material energético (biomassa).

3.4. Considerando que é operacionalmente conveniente à Administração ter mais de um local para destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais e dos produtos inservíveis de madeira coletados pelo Município, face otimização do sistema operacional, e;

3.5. Considerando que o Município, ao destinar este material para Unidades de Processamento e Aproveitamento, deixa de despendar recursos com a destinação final; e que no presente Credenciamento não haverá cobrança do material entregue as credenciadas e nem tão pouco pagamento pelos Serviços Prestados pelas empresas Credenciadas, é que;

3.6. Justifica-se o presente Credenciamento sem ônus, na medida em que, para o atendimento do interesse público, é conveniente para o município credenciar empresas interessadas e que atendam os requisitos, reduzindo, assim, o tempo e custos de deslocamentos para o transporte dos resíduos até o local de sua Destinação, bem como a Disposição Final.

4. PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar do Credenciamento empresas de Fazenda Rio Grande e municípios que compõem a Região Metropolitana de Curitiba, localizadas a uma distância máxima de 10 km de Fazenda Rio Grande, considerando como ponto de partida a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Jacarandá, nº 300 – Nações.

5. SERVIÇOS

5.1. A Empresa Credenciada sem ônus deverá realizar o controle diário da entrada e saída dos caminhões, no pátio de descarga, visando o controle do número de viagens e quantidade de material vegetal recebido;

5.2. A Empresa Credenciada sem ônus deverá manter infra-estrutura na quantidade compatível para recebimento e descarga dos resíduos de segunda-feira à sábado.



5.3 A Empresa Credenciada sem ônus deverá estar localizada em área com infra-estrutura viária que permita, diariamente, o acesso dos caminhões, tanto em período seco, quanto chuvoso.

5.4 A Empresa Credenciada sem ônus deverá manter em boas condições as vias internas de acesso, e os equipamentos necessários à operacionalização da unidade (pá carregadeira, retroescavadeira ou outros).

5.5 Os colaboradores da Empresa Credenciada sem ônus deverão possuir qualificação para a execução dos serviços.

5.6 Os caminhões encaminhados para descarga de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de madeira, deverão permanecer no pátio da Empresa Credenciada, para controle e descarga, pelo tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos.

5.7 Não será permitida a formação de fila dos caminhões, para descarga dos resíduos, em vias e logradouros públicos;

5.8 Os custos para a disposição final, ambientalmente, adequada dos rejeitos são de responsabilidade da Empresa Credenciada.

5.9 A empresa credenciada sem ônus deverá comprovar ao Contratante, mediante certificado, a correta destinação final dos rejeitos.

5.10 A Credenciada deverá manter a Unidade de Recebimento e Processamento em constante funcionamento, não sendo permitida a utilização do espaço, apenas como área de estocagem e acumulação de material.

5.11 O Passivo Ambiental, se houver, será de inteira e exclusiva responsabilidade da Credenciada.

5.12 Considerando que o Resíduo Vegetal tem potencial para reaproveitamento, mas que no momento não há demanda e uso consolidado para que se possa escoar todo o material processado e que os custos operacionais ainda são altos, pois, a tecnologia para o processamento e alternativas de usos encontram-se em desenvolvimento; e,

5.13 Considerando que o município ao destinar este material para Unidades de Processamento e Aproveitamento, deixa de dispensar recursos com a destinação final, é que no presente Credenciamento não haverá cobrança do material entregue às Credenciadas e nem tão pouco pagamento pelos Serviços Prestados pelas empresas Credenciadas.



6. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, a empresa interessada terá de satisfazer os requisitos relativos à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira

6.2 A HABILITAÇÃO TÉCNICA e REGULARIDADE FISCAL serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade:

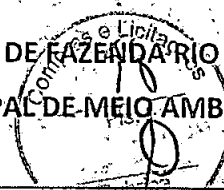
- a) Ato consultivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Prova de regularidade com a Segurança Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.3 Da QUALIDADE TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes componentes:

- a) Cópia da Licença de Operação ou Autorização Ambiental válida e própria, expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a operação ou funcionamento da empresa e Estação de Transbordo, se houver;
- b) Memorial descritivo das atividades que serão desenvolvidas na Empresa Credenciada, para o Recebimento, Armazenamento, Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento ou Compostagem dos Resíduos Vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios e destinação adequada dos resíduos;
- c) Relação e especificação técnica dos Equipamentos e Máquinas da Unidade;
- d) Declaração e especificação técnica dos Equipamentos e Máquinas da Unidade;
- e) Declaração que possui área compatível e disponível para recebimento e processamento da quantidade de materiais, informada no credenciamento.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada através de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados apenas em cópias, cuja autenticidade poderá ser verificada a qualquer tempo.



7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7.1 O TERMO DE COOPERAÇÃO decorrente deste edital terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do "Termo de Cooperação" e será executado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Cooperação, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/1993.

7.2 Os serviços de que trata o objeto deste edital deverão ser iniciados após assinatura do Termo de Cooperação.

7.3 O TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento do Termo de Cooperação caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande/PR;

8.2 A credenciada deverá permitir ao pessoal da fiscalização do Contratante o livre acesso as dependências disponibilizadas para o cumprimento do objeto do Termo de Cooperação e as informações referente ao serviço por ela prestado.

8.3 O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas em TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante comunicação prévia e escrita à CREDENCIADA, desde que o interesse público assim justificar.

8.4 DA CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, que lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do TERMO DE COOPERAÇÃO. Em consequência, a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

8.5 A CREDENCIADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do TERMO DE COOPERAÇÃO que venham em prejuízo aos interesses do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS

9.1. As Empresas Credenciadas caberá:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de Fazenda Rio Grande/PR.
- b) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.2 A inadimplência da Empresa Credenciada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere ao município de Fazenda Rio Grande/PR, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto este credenciamento, razão pela qual a proponente credenciada renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o município.

10. DO TERMO DE COOPERAÇÃO

10.1 Para a execução do objeto deste Edital de Credenciamento será firmado Termo de cooperação entre Empresas Credenciadas e o Município de Fazenda Rio Grande, do qual farão parte integrante, como se nele estivesse integral e expressamente reproduzido o Termo de Referência.

10.2 Uma vez homologado o resultado do presente credenciamento, observadas as condições fixadas neste Edital, as Empresas Credenciadas serão notificadas por escrito para, no máximo 5 dias úteis comparecer para a assinatura do instrumento contratual.

10.3 Caso a empresa, a que foi adjudicado o objetivo deste credenciamento, venha a recusar-se em assinar o termo de cooperação dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará a perda do direito à contratação sujeitando-se a mesma a sofrer as penalidades legalmente estabelecidas conforme preceitua o Artigo 81, da Lei nº 866/1993 com alterações posteriores.

10.4 Até a assinatura o termo de Cooperação, a SMMA poderá desclassificar por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica ou administrativa.



11. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

11.1 A critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente este procedimento de credenciamento poderá ser:

- a) Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Revogado, a juízo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Transferido, por conveniência exclusiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11.2 A anulação do procedimento de credenciamento por motivos de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/1993.

11.3 A nulidade do procedimento de credenciamento induz à do termo de cooperação, ressalvado o disposto na alínea anterior.

11.4 No caso de desfazimento do processo de credenciamento fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.5 Poderá ainda, declarar o credenciamento deserto ou fracassado, quando não ocorrerem proponentes ou nenhuma das propostas satisfazer ao objeto licitado.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste presente Edital, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.



12.2 As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93;

12.3 A contratada responderá por eventuais perdas e danos decorrentes das infrações cometidas no decorrer do presente Termo de Cooperação;

12.4 Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo paralisar ou suspender a execução do termo de cooperação, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação de qualquer interessado no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste credenciamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

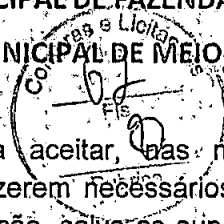
13.2.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.2.2 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de licitações em sentido contrário.

13.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão da Chamada Pública.

13.4 A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do Certame.

13.5 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da chamada pública.



13.6 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada termo de cooperação, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

13.7 Os casos omissos neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

13.8 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

Os interessados no credenciamento poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones (41) 3627-8541, ou pelo e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

13.9 Fazem parte deste Edital de Chamamento Público:

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DADOS DA EMPRESA

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 22/02/2023.

Revisado em 10/03/2023.



Adriana de Biassio

Engenheira Florestal

Matrícula 352.753

florestal.frg@outlook.com

Fiscal do Termo de cooperação



Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

Assistente Administrativo

Matrícula 354.207

meioambiente.frg@gmail.com

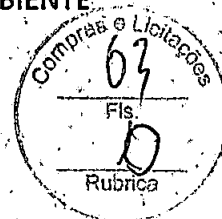
Gestora de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



~~William Barros do Amaral~~

~~Diretor Geral - SMMA~~

~~Decreto 6274/2022~~

William Barros do Amaral

Diretor Geral

Dec. Mun. 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto 6292/2022

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado/personalizado da empresa)



Ao

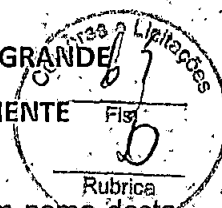
Município de Fazenda Rio Grande/PR
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023

No uso das atribuições que me conferem como representante legal da **(razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail do proponente)** solicito o credenciamento junto ao Município de Fazenda Rio Grande, nos termos do Edital de Credenciamento nº XXX/2023.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, esta empresa tem experiência na atividade e possui necessária, para realizar o Recebimento, Armazenamento, Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento ou Compostagem de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira provenientes da Coleta de Resíduos Vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos municípios e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.

- A. Que a Unidade Receptora de Resíduos está localizada numa distância de (.....) km (especificar) da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR até a unidade receptora dos resíduos.
- B. Que tem capacidade disponível para Recebimento, Armazenamento, Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento e/ou Compostagem de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira, de xxxxx tonelada/dia, ou xxxxx m³/dia (especificar), pelo período da contratação.
- C. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- D. Que disponibilizará ao Município de Fazenda Rio Grande/PR acesso ao empreendimento, caso este julgue necessário realizar visita técnica.
- E. Que examinará toda a documentação, informações e condições necessárias à execução do objeto do presente credenciamento e que concorda na íntegra com todos os termos do Edital, do Termo de Referência e condições jurídicas, técnicas, ambientais e administrativas.



- F. Que não existe no presente momento, pedido de falência por parte e em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desqualificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de credenciamento.
- G. A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- H. Que a empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar/contratar por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.
- I. Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
- J. Que, entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, e não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.
- K. Que dispõe de pessoal capacitado e devidamente aparelhado com equipamentos, veículos, ferramentas, necessários à perfeita e completa execução do objeto de credenciamento;
- L. Que a credenciada, atenderá todas as exigências e especificações estabelecidas no Edital supracitado e seus Anexos]
- M. Que assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto contratado.

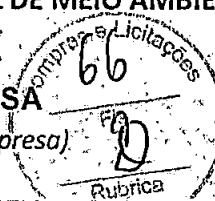
Que o representante Legal da Empresa que assinar termo de cooperação, caso este venha a se credenciar será o Senhor (a) (citar nome, endereço, RG e CPF, cargo na Empresa);

Fazenda Rio Grande, ____/____/____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II – DADOS DA EMPRESA
(em papel timbrado/personalizado da empresa)



1. INFORMAÇÕES GERAIS DA EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Nº da Licença de Operação ou Autorização Ambiental e Período de validade	
Órgão Expedidor	
E-mail	
Site	
Telefones para contato	
Responsável legal	
Pessoa de contato	
Telefone da pessoa de contato	

2. DADOS DA PLANTA	
Endereço de localização da planta	
Área útil para descarga e Armazenamento Primário	
Área útil para Processamento	
Área útil para armazenamento de material processado	
Identificar o tipo de Atividade Licenciada	
Capacidade total disponível para Recebimento / dia (em toneladas ou metros cúbicos)	
Capacidade de Processamento/dia (em toneladas ou metros cúbicos)	
OBSERVAÇÕES: (se necessário, poderá ser feitas observações neste campo)	

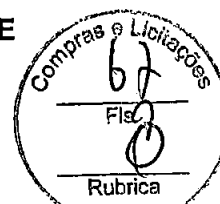
Fazenda Rio Grande, ____/____/____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000015692/2023		
Número Único:	69G.UUP.GYD-8K		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/03/2023 4:08 PM		

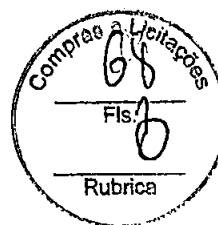
Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Meio Ambiente	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/04/2023 10:30 AM	
	Conforme a seguinte orientação: "Os processos autorizados pela Lei nº 8.666/93 e correlatas, deverão serem encaminhados a Divisão de Compras e Licitações no organograma – Diretora de Compras, respeitando o Decreto Municipal nº 4628/17". Diante da devida autorização, segue para prosseguimento.		



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 15692/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DOCUMENTO: Credenciamento para recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes de coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos.

À SMMA,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como justificado pelo Secretário da pasta, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

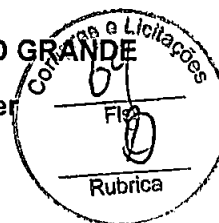
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.28 11:30:26
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

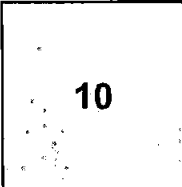
Página: 1 / 1
Data: 05/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000015692/2023		
Número Único:	69G.UUP.GYD-8K		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/03/2023 4:08 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
		Data Parecer:	04/04/2023 2:59 PM
	Descrição Parecer: Em tempo: solicito que proceda andamento no certame, respeitando ao decreto Municipal 4826.17 sem mais		

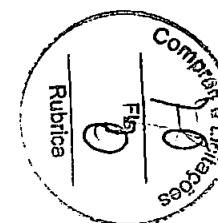
Geovana.Cordeiro



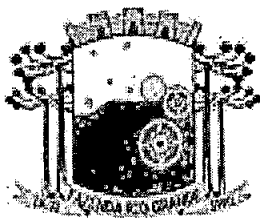
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0358-Chamamento público para CREDENCIAR empresas para o RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO,									
103/2023	23/03/2023	23/03/2024	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	0,00	0,00	Sim ***
Preço Médio ->							0,00	0,00	

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 05/04/2023 09:53:07-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



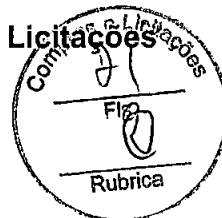
Preço Médio Total -> 0,00 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 15692/2023

Memorando nº: 075/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Chamamento Público para Credenciar o recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes de coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios munícipes de Fazenda Rio Grandes, e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos sem ônus para o Município, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 05/04/2023 10:32:39 -0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 184/2023

Processo nº 15692/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Modalidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a abertura de Chamamento Público para Credenciamento de empresas que realizem os serviços de recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento e beneficiamento ou compostagem de produtos inservíveis de madeira, provenientes da coleta de resíduos vegetais em vias ou logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção realizadas pelos próprios munícipes, e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, sem ônus para o município.

Da análise ao procedimento administrativo, sabe-se que:

Iniciou-se o processo com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade deixou de indicar a dotação orçamentária correspondente, eis que inexistirão repasses por parte do município. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo essa, imprescindível.

Dada as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital e também que pode ser realizado do credenciamento, diante da alegada existência de uma gama de empresas interessadas, não sendo vantajoso ao município a contratação de tão somente uma delas.

Destarte, esta Procuradoria observa que, nos termos regulares, estão presentes os requisitos para que seja realizada a inexigibilidade de licitação através de Chamamento Público, que venha a credenciar as interessadas que cumpram os requisitos predefinidos em edital, devendo ser observada a Lei Municipal 934/2012, que autoriza no âmbito do município a contratação de prestação de serviços pelo método do credenciamento.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

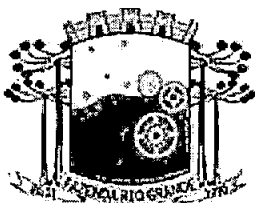
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de abril de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.04.10
11:13:58 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



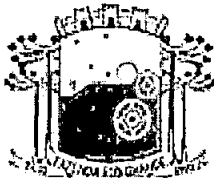
Protocolo n.º 15692/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Memorando n.º 057/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

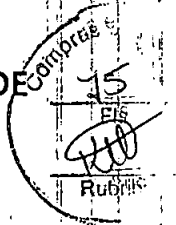
Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 10/04/2023 11:52:51-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 68.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 10 de abril de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 15692/23, de 15.03.2023**, que solicita a "contratação de empresa através de termo de cooperação para o recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes de coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grande", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e tendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, conforme segue:

Modalidade: Chamamento Publico

Valor Máximo: R\$ sem ônus para o município

Atenciosamente.

gov.br

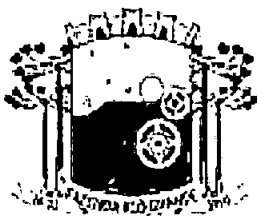
Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 10/04/2023 14:28:17-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo nº 15692/2023

Em, 10 de abril de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Contratação de empresa através de termo de cooperação para o recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes de coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grandes, e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos sem ônus para o Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Modalidade: Chamamento Público – Credenciamento.

Valor Máximo: Sem ônus para o município.

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

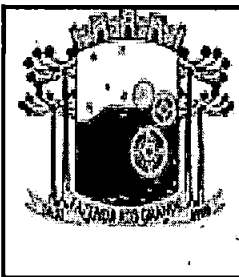
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.11 15:36:54
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XXX/2023

PROTOCOLO Nº. 1569/2023

MINUTA

PREÂMBULO

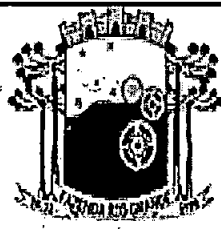
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações subsequentes, vem através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 242/2022, tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **credenciamento** de empresas para o **recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes da coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios munícipes de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente dos rejeitos sem ônus para o município.**

A contratação será realizada sob a égide do artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993, obedecidas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos. A superveniência de lei condiciona às partes o seu cumprimento

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA ENTREGA DO ENVELOPE

1.1 A Empresa interessada em participar do presente credenciamento deverá manifestá-lo por meio de Requerimento para Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital; prestar as informações relativas à empresa, constantes no Anexo II – Dados da Empresa, bem como, apresentar a documentação requerida no item 7 deste instrumento.

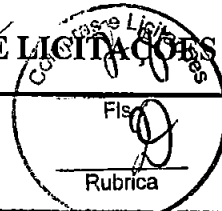
1.2 O Requerimento para Credenciamento, bem como os documentos deverão ser protocolizados em um único envelope, devidamente lacrado, na sede da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada na Rua Jacarandá, 300, Nações. Fazenda Rio Grande/Paraná – A/c – Comissão Permanente de Licitações, do dia XX de abril de 2023 ao dia XX de maio de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

1.3 A data de abertura dos envelopes fica designada para **XX de maio de 2023 às 09h30min** na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito.

1.4 Os envelopes devem estar lacrados identificados com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

1.5 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
DATA:
E-mail:

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo CREDENCIAR empresas para o recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes da coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente dos rejeitos sem ônus para o município.

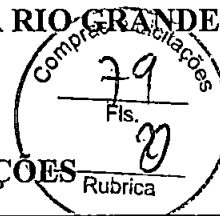
2.2 O Credenciamento visa atender totalmente a demanda aproximada de 500 metros cúbicos/mês de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que os resíduos vegetais e os produtos inservíveis de madeira apresentados à coleta pública ou gerados nas atividades de manutenção dos municípios de Fazenda Rio Grande, os quais representam um significativo percentual dos resíduos sólidos produzidos no município;

3.2 Considerando que atualmente já existem algumas iniciativas por parte de empresas privadas para processamento e reaproveitamento desses resíduos;

3.3 Considerando que existem empresas em Fazenda Rio Grande e cidades limítrofes aptas a processar estes resíduos, transformando-os em insumo agrícola ou material energético (biomassa);

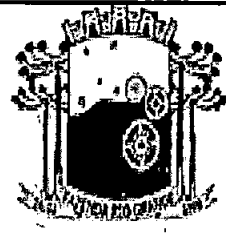
3.4 Considerando que é operacionalmente conveniente à Administração ter mais de um local para destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais e dos produtos inservíveis de madeira coletados pelo Município, face otimização do sistema operacional, e, por fim;

3.5 Considerando que o Município, ao destinar este material para Unidades de Processamento e Aproveitamento, deixa de despendar recursos com a destinação final, e que no presente Credenciamento não haverá cobrança do material entregue as credenciadas e nem tão pouco pagamento pelos Serviços Prestados pelas empresas Credenciadas, é que;

3.6 Justifica-se o presente Credenciamento sem ônus, na medida em que, para o atendimento do interesse público, é conveniente para o município credenciar empresas interessadas e que atendam os requisitos, reduzindo, assim, o tempo e custos de deslocamentos para o transporte dos resíduos até o local de sua Destinação, bem como a Disposição Final.

4. CONDIÇÕES DA OFERTA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

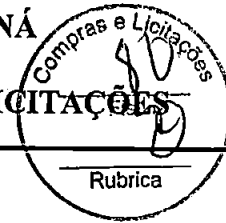
4.1 Os serviços serão prestados ao Município de Fazenda Rio Grande conforme Termo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Referência – Anexo III.

4.1.1 As especificações minuciosas dos serviços estão descritas no Termo de Referência – Anexo III que é parte integrante deste edital como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4.2 Não haverá contraprestação pecuniária entre as partes.

4.3 As empresas credenciadas sem ônus receberão, proporcionalmente, os Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira encaminhadas pelo Município, com veículos próprios ou de empresas contratadas, por este, na quantidade média mensal de 500 metros cúbicos/mês de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira.

4.4 A empresa credenciada sem ônus deverá comprovar ao Contratante, mediante certificado, a correta destinação final dos rejeitos.

4.5 A estação de Transbordo, se necessária, deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental por ocasião do credenciamento e localizada a uma distância máxima de 10 (dez) km entre o município de Fazenda Rio Grande até a unidade receptora de resíduos.

5. TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

5.1 O presente Credenciamento dar-se-á de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital e os Anexos que o integram e complementam, conforme abaixo relacionados:

Anexo I – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO.

Anexo II – DADOS DA EMPRESA.

Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

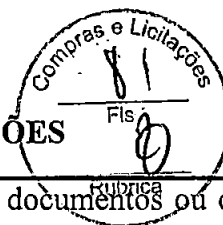
5.2 As proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, do Termo de Referência, da Minuta do Termo de Contrato e demais Anexos, sem poder invocar qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



desconhecimento como elemento impeditivo da correta apresentação dos documentos ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.3 As dúvidas informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser dirimidas junto à Comissão Permanente de Licitações através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

5.4 A qualquer tempo, antes da data estabelecida para início de recebimento dos envelopes, a Comissão poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

5.5 Nesta hipótese, o adendo será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> aviso de licitações/Chamamento Público) onde se encontra disponibilizado este Edital. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas em acompanharem os comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitações e divulgado no Portal da Transparência do Município. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do Credenciamento empresas de: Fazenda Rio Grande e municípios que compõem a Região Metropolitana de Curitiba, localizadas a uma distância máxima de 10 km de Fazenda Rio Grande, considerando como ponto de partida a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Jacarandá, nº 300 – Nações.

6.2 A empresa interessada em participar desse procedimento deverá estar devidamente licenciada junto ao órgão ambiental competente, por ocasião do credenciamento e atender as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.3 Respeitadas às condições normativas e as constantes neste Edital, poderão participar deste credenciamento qualquer empresa legalmente constituída, do ramo pertinente ao objeto, e que apresente a documentação relacionada no item 7 deste Edital.

6.4 A Empresa Credenciada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

6.5 Não poderão participar do presente credenciamento:

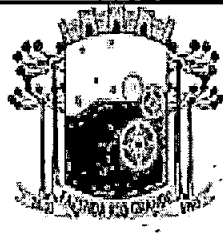
- a) consórcio de empresas, sob qualquer forma;
- b) empresa cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública;
- c) empresa cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro funcional sejam servidores da Prefeitura Municipal de Curitiba ou de entidades de sua Administração Indireta, ou empresários nessas condições, tendo em vista o disposto no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações a nível do Município de Fazenda Rio Grande.
- e) concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 Para o credenciamento, a empresa interessada terá de satisfazer os requisitos relativos à:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) REGULARIDADE FISCAL;
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

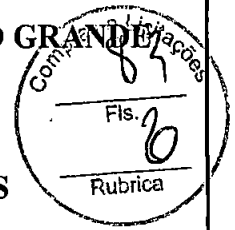
7.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

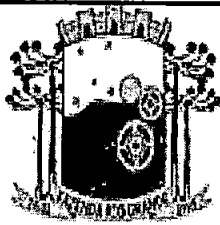
7.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Licença de Operação ou Autorização Ambiental válida e própria, expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a operação ou funcionamento da empresa e Estação de Transbordo, se houver.
- b) Memorial descritivo das atividades que serão desenvolvidas na Empresa Credenciada, para o Recebimento, Armazenamento, Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento ou Compostagem dos Resíduos Vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios e destinação adequada dos resíduos;
- c) Relação e especificação técnica dos Equipamentos e Máquinas da Unidade;
- d) Declaração e especificação técnica dos Equipamentos e Máquinas da Unidade;
- e) Declaração que possui área compatível e disponível para recebimento e processamento da quantidade de materiais, informada no credenciamento.

7.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada através de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5 A interessada deverá apresentar, ainda:

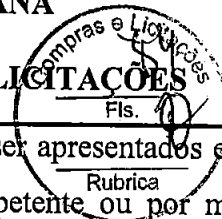
- a) Requerimento de Credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo I deste Edital.
- b) Informações relativas à empresa conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.6 Os documentos e informações relacionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitações, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. O documento emitido via internet não precisa ser autenticado.

7.7 Todos os documentos apresentados deverão conter assinatura do representante legal, identificando-o com nome completo.

7.8 Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição.

7.9 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua documentação. A Administração não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do credenciamento.

7.10 A apresentação dos documentos neste credenciamento será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) sendo credenciada, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do contrato em todas as suas fases;
- c) conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

8. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 Os documentos de Credenciamento apresentados pelas empresas serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações.

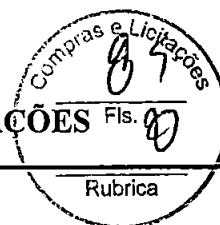
8.1.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio do setor técnico para que realize a análise da qualificação técnica, elaborando parecer.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.2 O resultado do presente Credenciamento será divulgado no Portal da Transparência e Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.3 A Comissão Permanente de Licitações poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

8.4 Para fins de comprovação das informações relativas à empresa, prestadas, o Município de Fazenda Rio Grande poderá vistoriar a qualquer tempo as Empresas Credenciadas.

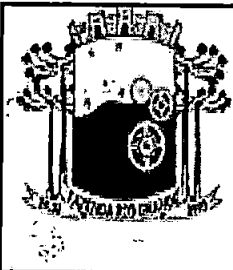
8.5 A Empresa Credenciada será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer no local indicado na notificação, para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

8.6 O início do Recebimento, Armazenamento, Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento ou Compostagem de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira, provenientes da Coleta de Resíduos Vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municipais de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, pela Empresa Credenciada, dar-se-á imediatamente após assinatura do Contrato.

8.7 Não será credenciada a empresa que:

- a) tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- b) deixar de apresentar a documentação/informações solicitadas ou apresentá-las incompletas ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- c) estão, ainda, impedidas de obter o credenciamento, pessoa jurídica em que empregado do Município de Fazenda Rio Grande tenha participação societária e/ou integre o quadro profissional.

8.8 Efetuado o julgamento deste credenciamento por parte da Comissão, o resultado do mesmo será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e inserido no site:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



(<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> aviso de licitações/Chamamento Público) onde se encontra disponibilizado este Edital.

9. DO CONTRATO

9.1 Para a execução do objeto deste Edital de Credenciamento será firmado contrato entre as Empresas Credenciadas e o Município de Fazenda Rio Grande, de acordo com a Minuta do Termo de Contrato - Anexo IV, deste Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivesse integral e expressamente reproduzido, o Termo de Referência – Anexo III.

9.2 Uma vez homologado o resultado do presente credenciamento, observadas as condições fixadas neste Edital, as Empresas Credenciadas serão notificadas por escrito para **assinar de maneira digital o instrumento contratual**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

9.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

9.2.1.2. **Link de acesso:** <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

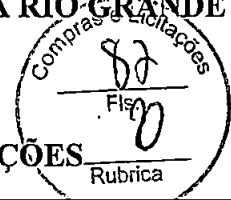
9.3 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto deste credenciamento venha a recusar-se em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará a perda do direito à contratação, sujeitando-se a mesma a sofrer as penalidades legalmente estabelecidas conforme preceitua o Artigo 81, da Lei nº 8.666/1993 com alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.4 Até a assinatura do termo de contrato, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá desqualificar por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica ou administrativa.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato decorrente deste edital terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses e será executado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/1993.

10.2 Os serviços de que trata o objeto deste edital deverão ser iniciados após assinatura do Contrato.

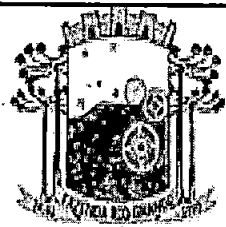
10.3 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte.

11. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

11.1 A critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente este procedimento de credenciamento poderá ser:

- a) Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Revogado, a juízo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Transferido, por conveniência exclusiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11.2 A anulação do procedimento de credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.666/1993.

11.3 A nulidade do procedimento de credenciamento induz à do contrato, ressalvado o disposto na alínea anterior.

11.4 No caso de desfazimento do processo de credenciamento fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.5 Poderá ainda, declarar o credenciamento deserto ou fracassado, quando não ocorrerem proponentes ou nenhuma das proponentes satisfazer ao objeto licitado.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 Será descredenciada a empresa que não mantiver durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital e seus anexos.

13. DOS RECURSOS DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

13.1 A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do Resultado do Credenciamento, para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento, na forma do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 A impugnação do Edital deverá ser apresentada de acordo e em conformidade com o Art. 41, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

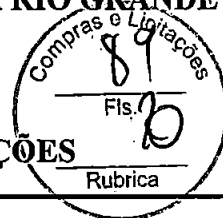
14.2 É facultado a qualquer cidadão, impugnar, por escrito, o Edital de Credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993 em conformidade com o Art. 41 e parágrafos, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, 300 – Fazenda Rio Grande/Paraná no prazo legal previsto na lei acima citada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.3 A impugnação feita tempestivamente por qualquer proponente, não a impedirá de participar deste processo de credenciamento.

14.4 Decairá do direito à impugnação do Edital a proponente que o aceitar sem ressalvas, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para início da entrega do envelope.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

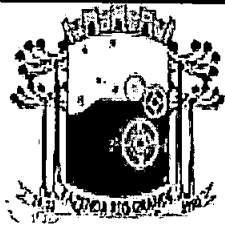
15.1 Fica estabelecido por este instrumento, que as especificações, anexos, e demais documentos deste credenciamento, são complementares entre si.

15.2 A participação neste credenciamento importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato que fazem parte integrante deste Edital como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

15.3 A Comissão Permanente de Licitações terá autonomia total para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como acatar ou não, qualquer interpelação por parte das proponentes que não estejam de acordo com o presente Edital, bem como no interesse do Município, poderá também relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam as documentações, a legislação vigente e a lisura do procedimento.

15.4 A qualquer momento, a partir da abertura do Envelope, poderá a Comissão de Permanente de Licitações solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

15.5 O Município de Fazenda Rio Grande poderá até a assinatura do instrumento contratual, desqualificar a qualquer a proponente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de suspensão do registro cadastral ou outra penalidade, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



desabone a idoneidade, capacidade técnica ou administrativa da proponente.

15.6 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase do credenciamento.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste credenciamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.7.2 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Presidente da Comissão Permanente de licitações em sentido contrário.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão da Chamada Pública.

15.9 A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do Certame.

15.10 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da chamada pública.

15.11 Aplicam-se ao presente credenciamento todas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. As Partes ficam cientes de que a superveniência de lei condiciona seu cumprimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



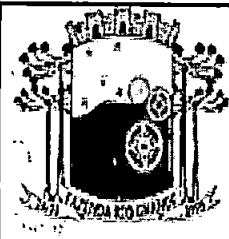
15.12 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

15.13 Os interessados no credenciamento poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones (41) 3627-8541, ou pelo e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

15.14 Por inexistir qualquer concorrência, enquanto estiver em vigência o credenciamento, resta claro que qualquer interessado pode participar, podendo iniciar a prestação de serviços caso cumpra com os requisitos do edital.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2023

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

Ao

Município de Fazenda Rio Grande/PR

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023

No uso das atribuições que me conferem como representante legal da (*razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail do proponente*) solicito o credenciamento junto ao Município de Fazenda Rio Grande, nos termos do Edital de Credenciamento nº XXX/2023.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, esta empresa tem experiência na atividade e possui necessária, para realizar o Recebimento, Armazenamento, Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento ou Compostagem de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira provenientes da Coleta de Resíduos Vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos municípios e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.

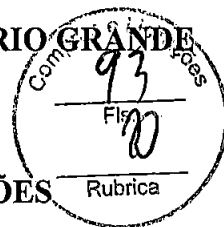
A. Que a Unidade Receptora de Resíduos está localizada numa distância de (.....) km (**especificar**) da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR até a unidade receptora dos resíduos.

B. Que tem capacidade disponível para Recebimento, Armazenamento, Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento e/ou Compostagem de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira, de xxxxx tonelada/dia, ou xxxxx m³/dia (**especificar**), pelo período da contratação.

C. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

D. Que disponibilizará ao Município de Fazenda Rio Grande/PR acesso ao empreendimento, caso este julgue necessário realizar visita técnica.

E. Que examinará toda a documentação, informações e condições necessárias à execução do objeto do presente credenciamento e que concorda na íntegra com todos os termos do Edital, do Termo de Referência e condições jurídicas, técnicas, ambientais e administrativas.

F. Que não existe no presente momento, pedido de falência por parte e em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desqualificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de credenciamento.

G. A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

H. Que a empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar/contratar por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

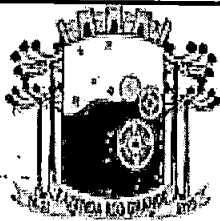
I. Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

J. Que, entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, e não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

K. Que dispõe de pessoal capacitado e devidamente aparamentado com equipamentos, veículos, ferramentas, necessários à perfeita e completa execução do objeto de credenciamento;

L. Que a credenciada, atenderá todas as exigências e especificações estabelecidas no Edital supracitado e seus Anexos.

M. Que assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



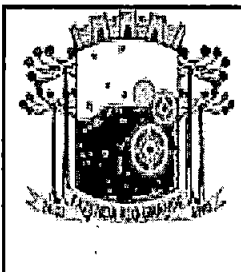
contratado.

Que o representante Legal da Empresa que assinar Contrato, caso este venha a se credenciar será o Senhor (a) (citar: nome, endereço, RG e CPF, cargo na Empresa);

Fazenda Rio Grande, ____/____/____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

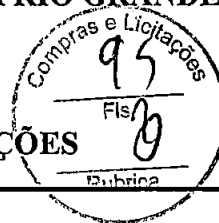
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

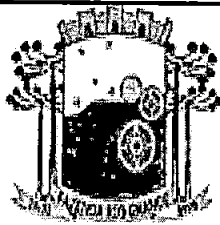


ANEXO II – DADOS DA EMPRESA

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

INFORMAÇÕES GERAIS DA EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Nº da Licença de Operação ou Autorização Ambiental e Período de validade	
Órgão Expedidor	
E-mail	
Site	
Telefones para contato	
Responsável legal	
Pessoa de contato	
Telefone da pessoa de contato	

DADOS DA PLANTA	
Endereço de localização da planta	
Área útil para descarga e Armazenamento Primário	
Área útil para Processamento	
Área útil para armazenamento de material processado	
Identificar o tipo de Atividade Licenciada	
Capacidade total disponível para Recebimento / dia (em toneladas ou metros cúbicos)	
Capacidade de Processamento/dia (em toneladas ou metros cúbicos)	

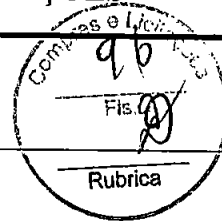


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBSERVAÇÕES: (se necessário, poderá ser
feitas observações neste campo)



Fazenda Rio Grande, ____/____/____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA

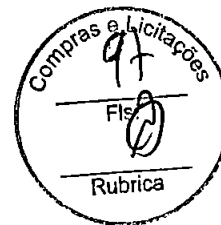


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

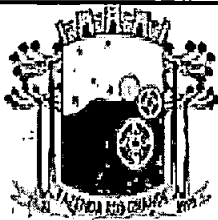
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAR O RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, RECICLAGEM,
REAPROVEITAMENTO, BENEFICIAMENTO OU COMPOSTAGEM DE
RESÍDUOS VEGETAIS E PRODUTOS INSERVÍVEIS DE MADEIRA,
PROVENIENTES DA COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS EM VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS OU GERADOS NAS ATIVIDADES DE
MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR E
DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS SEM ÔNUS
PARA O MUNICÍPIO.**

FAZENDA RIO GRANDE, MARÇO DE 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente procedimento administrativos, CREDENCIAR empresas para o RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, RECICLAGEM, REAPROVEITAMENTO, BENEFICIAMENTO OU COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS VEGETAIS E PRODUTOS INSERVÍVEIS DE MADEIRA, provenientes da Coleta de Resíduos Vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios munícipes de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente dos rejeitos sem ônus para o município.

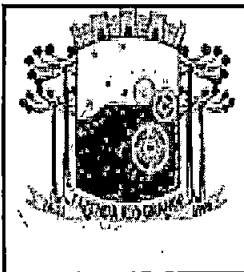
1.2 O Credenciamento visa atender totalmente a demanda aproximada de 500 metros cúbicos/mês de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira.

ESPECIFICAÇÕES

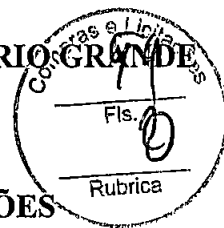
2.1 As empresas credenciadas sem ônus receberão, proporcionalmente, os Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira encaminhadas pelo Município, com veículos próprios ou de empresas contratadas, por este, na quantidade média mensal de 500 metros cúbicos/mês de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira.

2.2 Define-se como:

- a) **Aproveitamento Energético:** A recuperação energética é um termo utilizado para designar os métodos e processos que possibilitam recuperar parte da energia contida nos resíduos sólidos. É uma forma alternativa ambientalmente adequada para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos.
- b) **Biomassa:** é toda matéria orgânica, de origem vegetal ou animal, de energia. Ela é obtida através da decomposição de uma variedade de recursos renováveis, como plantas, madeira, resíduos agrícolas, restos de alimentos, excrementos e dos Resíduos Sólidos Urbanos.
- c) **Cavacos de madeira:** pequenos pedaços de madeira obtidos através da picagem de toras, sobras das serrarias, indústrias moveleiras e da madeira descartada, que pode ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



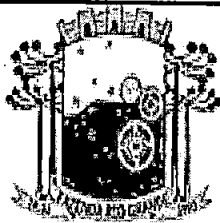
reciclada, constituindo-se em ótima fonte de geração de energia limpa.

- d) **Compostagem:** Processo biológico de decomposição da matéria orgânica contida nos resíduos, tendo como resultado final um composto orgânico que pode ser aplicado ao solo para melhorar suas características, sem ocasionar riscos ao meio ambiente;
- e) **Disposição Final Ambientalmente Correta:** Distribuição ordenada de rejeitos em aterros licenciados;
- f) **Produtos Inservíveis de Madeira:** Mobiliário inservível (armários, estrados de cama, guarda-roupas, sofás, etc...), madeira serrada, madeira beneficiada, madeira inservível, pallets, entre outros, os quais representam aproximadamente 10% (dez por cento) dos resíduos coletados;
- g) **Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento:** Processo de transformação dos resíduos sólidos que envolvem a alteração de suas propriedades, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos;
- h) **Rejeitos:** Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de recuperação, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada. Os quais representam aproximadamente 5% (cinco por cento) dos resíduos totais coletados.
- i) **Resíduos Vegetais:** Grama, Galhos e Troncos de árvores e arbustos, raízes, folhas entre outros, os quais representam aproximadamente 85% (oitenta e cinco por cento) dos resíduos coletados.

2.3 Todos os resíduos acima descritos poderão estar misturados entre si e em quantidade variada, bem como, poderá conter uma pequena quantidade de outros materiais que se caracterizarão como rejeitos, tais como: plásticos, metais, resíduo orgânico, tecidos, espuma, etc.

2.4 Será enviada diariamente remessa de resíduos para a Empresa(s) Credenciada(s) conforme for coletado pela equipe de campo que realiza este serviço na SMMA;

2.5 Caberá ao município gerenciar o encaminhamento dos resíduos à(s) Empresa(s) Credenciada(s), respeitando o tratamento isonômico entre elas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.6 Quando por fatores adversos, devidamente justificados e comprovados, a Empresa Credenciada não puder receber por determinado período, sua cota de resíduos, estes serão encaminhados às demais Empresas Credenciadas;

2.7 A Empresa Credenciada deve localizar-se preferencialmente no município ou localizadas a uma distância máxima de 10km de Fazenda Rio Grande. Caso esta, situe-se a uma distância superior, deverá por meios próprios, providenciar Estação de Transbordo, sua operação e o transporte de resíduos da Estação de Transbordo até sua Unidade de Processamento.

2.8 Justifica-se a quilometragem acima, uma vez que distâncias maiores inviabilizam a realização do transporte do resíduo, assim com a realização de uma segunda carga, diminuindo a capacidade de coleta das equipes e atendimento das solicitações realizadas via protocolo ou E-ouve, causando prejuízo a administração pública e aos serviços prestados ao Cidadão;

2.9 A estação de Transbordo, se necessária, deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental por ocasião do credenciamento e localizada a uma distância máxima de 10 (dez) km entre o município de Fazenda Rio Grande até a unidade receptora de resíduos;

JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que os resíduos vegetais e os produtos inservíveis de madeira apresentados à coleta pública ou gerados nas atividades de manutenção dos municípios de Fazenda Rio Grande, os quais representam um significativo percentual dos resíduos sólidos produzidos no município;

3.2 Considerando que atualmente já existem algumas iniciativas por parte de empresas privadas para processamento e reaproveitamento desses resíduos;

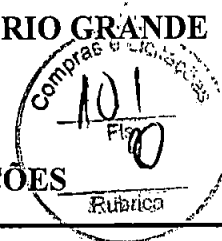
3.3 Considerando que existem empresas em Fazenda Rio Grande e cidades limítrofes aptas a processar estes resíduos, transformando-os em insumo agrícola ou material energético (biomassa);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.4 Considerando que é operacionalmente conveniente à Administração ter mais de um local para destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais e dos produtos inservíveis de madeira coletados pelo Município, face otimização do sistema operacional, e;

3.5 Considerando que o Município, ao destinar este material para Unidades de Processamento e Aproveitamento, deixa de despendar recursos com a destinação final, e que no presente Credenciamento não haverá cobrança do material entregue as credenciadas e nem tão pouco pagamento pelos Serviços Prestados pelas empresas Credenciadas, é que;

3.6 Justifica-se o presente Credenciamento sem ônus, na medida em que, para o atendimento do interesse público, é conveniente para o município credenciar empresas interessadas e que atendam os requisitos, reduzindo, assim, o tempo e custos de deslocamentos para o transporte dos resíduos até o local de sua Destinação, bem como a **Disposição Final**.

4. PARTICIPANTES

4.1 Poderão participar do Credenciamento empresas de: Fazenda Rio Grande e municípios que compõem a Região Metropolitana de Curitiba, localizadas a uma distância máxima de 10 km de Fazenda Rio Grande, considerando como ponto de partida a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Jacarandá, nº 300 – Nações.

5. SERVIÇOS

5.1 A Empresa Credenciada sem ônus deverá realizar o controle diário da entrada e saída dos caminhões, no pátio de descarga, visando o controle do número de viagens e quantidade de material vegetal recebido;

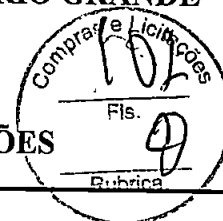
5.2 A Empresa Credenciada sem ônus deverá manter infra-estrutura na quantidade compatível para recebimento e descarga dos resíduos de segunda-feira à sábado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.3 A Empresa Credenciada sem ônus deverá estar localizada em área com infra-estrutura viária que permita, diariamente, o acesso dos caminhões, tanto em período seco, quanto chuvoso.

5.4 A Empresa Credenciada sem ônus deverá manter em boas condições as vias internas de acesso, e os equipamentos necessários à operacionalização da unidade (pá carregadeira, retroescavadeira ou outros).

5.5 Os colaboradores da Empresa Credenciada sem ônus deverão possuir qualificação para a execução dos serviços.

5.6 Os caminhões encaminhados para descarga de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de madeira, deverão permanecer no pátio da Empresa Credenciada, para controle e descarga, pelo tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos.

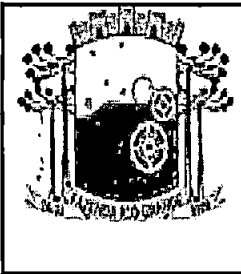
5.7 Não será permitida a formação de fila dos caminhões, para descarga dos resíduos, em vias e logradouros públicos;

5.8 Os custos para a disposição final, ambientalmente, adequada dos rejeitos são de responsabilidade da Empresa Credenciada.

5.9 A empresa credenciada sem ônus deverá comprovar ao Contratante, mediante certificado, a correta destinação final dos rejeitos.

5.10 A Credenciada deverá manter a Unidade de Recebimento e Processamento em constante funcionamento, não sendo permitida a utilização do espaço, apenas como área de estocagem e acumulação de material.

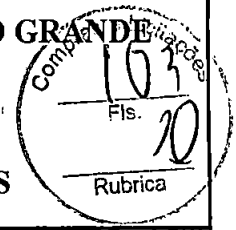
5.11 O Passivo Ambiental, se houver, será de inteira e exclusiva responsabilidade da Credenciada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.12 Considerando que o Resíduo Vegetal tem potencial para reaproveitamento, mas que no momento não há demanda e uso consolidado para que se possa escoar todo o material processado e que os custos operacionais ainda são altos, pois, a tecnologia para o processamento e alternativas de usos encontram-se em desenvolvimento; e,

5.13 Considerando que o município ao destinar este material para Unidades de Processamento e Aproveitamento, deixa de dispensar recursos com a destinação final, é que no presente Credenciamento não haverá cobrança do material entregue às Credenciadas e nem tão pouco pagamento pelos Serviços Prestados pelas empresas Credenciadas.

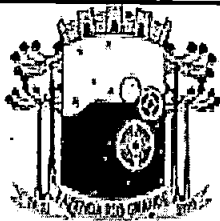
6. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, a empresa interessada terá de satisfação os requisitos relativos à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira

6.2 A HABILITAÇÃO TÉCNICA e REGULARIDADE FISCAL serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade;

- a) Ato consultivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal.
- d) Prova de regularidade com a Segurança Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.3 Da QUALIDADE TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes componentes:

- a) Cópia da Licença de Operação ou Autorização Ambiental válida e própria, expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a operação ou funcionamento da empresa e Estação de Transbordo, se houver;
- b) Memorial descritivo das atividades que serão desenvolvidas na Empresa Credenciada, para o Recebimento, Armazenamento, Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento ou Compostagem dos Resíduos Vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios munícipes e destinação adequada dos resíduos;
- c) Relação e especificação técnica dos Equipamentos e Máquinas da Unidade;
- d) Declaração e especificação técnica dos Equipamentos e Máquinas da Unidade;
- e) Declaração que possui área compatível e disponível para recebimento e processamento da quantidade de materiais, informada no credenciamento.

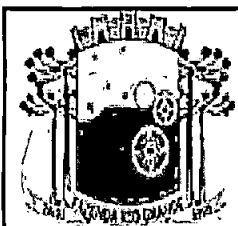
6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada através de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O CONTRATO decorrente deste edital terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do "Contrato" e será executado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/1993.

7.2 Os serviços de que trata o objeto deste edital deverão ser iniciados após assinatura do Contrato.

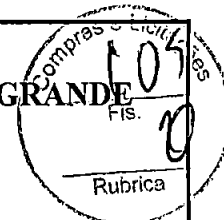
7.3 O CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande/PR;

8.2 A credenciada deverá permitir ao pessoal da fiscalização do Contratante o livre acesso as dependências disponibilizadas para o cumprimento do objeto do Contrato e as informações referente ao serviço por ela prestado.

8.3 O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas em CONTRATO, mediante comunicação prévia e escrita à CREDENCIADA, desde queo interesse público assim justificar.

8.4 DA CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, que lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência, a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

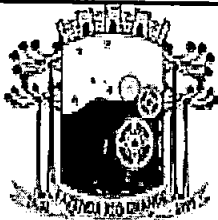
8.5 A CREDENCIADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo aos interesses do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS

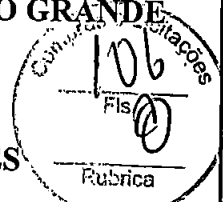
9.1. As Empresas Credenciadas caberá:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de Fazenda Rio Grande/PR.

b) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.2 A inadimplência da Empresa Credenciada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere ao município de Fazenda Rio Grande/PR, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto este credenciamento, razão pela qual a proponente credenciada renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o município.

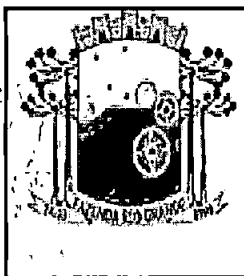
10. DO CONTRATO

10.1 Para a execução do objeto deste Edital de Credenciamento será firmado Contrato entre Empresas Credenciadas e o Município de Fazenda Rio Grande, do qual farão parte integrante, como se nele estivesse integral e expressamente reproduzido o Termo de Referência.

10.2 Uma vez homologado o resultado do presente credenciamento, observadas as condições fixadas neste Edital, as Empresas Credenciadas serão notificadas por escrito para, no máximo 5 dias úteis comparecer para a assinatura do instrumento contratual.

10.3 Caso a empresa a que foi adjudicado o objetivo deste credenciamento venha a recusar-se em assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará a perda do direito à contratação sujeitando-se a mesma a sofrer as penalidades legalmente estabelecidas conforme preceitua o Artigo 81, da Lei nº 866/1993 com alterações posteriores.

10.4 Até a assinatura o Contrato, a SMMA poderá desclassificar por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica ou administrativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

11.1 A critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente este procedimento de credenciamento poderá ser:

- a) Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Revogado, a juízo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Transferido, por conveniência exclusiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11.2 A anulação do procedimento de credenciamento por motivos de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/1993.

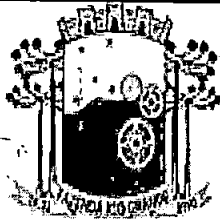
11.3 A nulidade do procedimento de credenciamento induz à do Contrato, ressalvado o disposto na alínea anterior.

11.4 No caso de desfazimento do processo de credenciamento fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.5 Poderá ainda, declarar o credenciamento deserto ou fracassado, quando não acorrerem proponentes ou nenhuma das propostas satisfazer ao objeto licitado.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste presente Edital, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

12.2 As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93;

12.3 A contratada responderá por eventuais perdas e danos decorrentes das infrações cometidas no decorrer do presente Contrato.

12.4 Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo paralisar ou suspender a execução do Contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

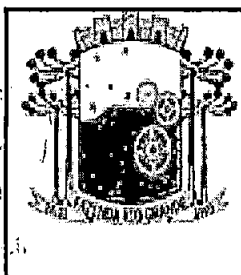
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação de qualquer interessado no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

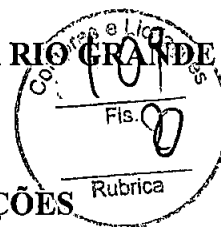
13.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste credenciamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.2.2 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de licitações em sentido contrário.

13.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão da Chamada Pública.

13.4 A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do Certame.

13.5 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da chamada pública.

13.6 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

13.7 Os casos omissos neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

13.8 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

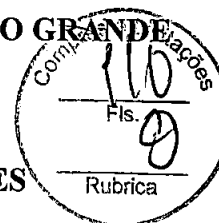
Os interessados no credenciamento poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones (41) 3627-8541, ou pelo e-mail



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

13.9 Fazem parte deste Edital de Chamamento Público:

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DADOS DA EMPRESA

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 22/02/2023.

Revisado em 10/03/2023.

Adriana de Biassio

Engenheira Florestal

Matrícula 352.753

florestal.frg@outlook.com

Fiscal do Contrato

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

Assistente Administrativo

Matrícula 354.207

meioambientefrg@gmail.com

Gestora de Contratos

William Barros do Amaral

Diretor Geral

Dec. Mun. 6274/2022

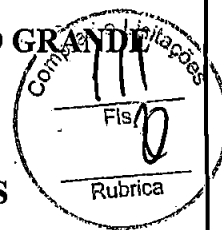
De acordo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

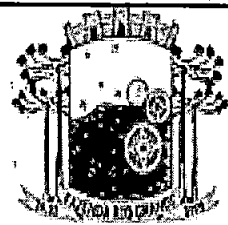


Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal do Meio Ambiente

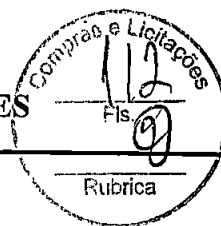
Decreto 6292/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

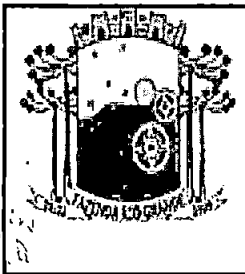
MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
XXXXXXXX**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no sob o CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXXXX, Cep: 8XXXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXX, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o contido no Protocolo Administrativo nº 15692/2023, acordaram firmar o presente Termo de Contrato mediante Inexigibilidade de Licitação baseada no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8666/93, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, nas condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

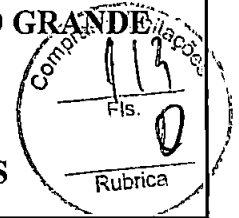
Obriga-se a **CONTRATADA** por este instrumento contratual ao recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes da coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente dos rejeitos sem ônus para o município.

Parágrafo Único

A CONTRATADA receberá os Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira encaminhados pelo CONTRATANTE, com veículos próprios ou de empresas contratadas, por este, na quantidade média de 500 metros cúbicos/mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O Contrato decorrente deste edital terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses e será executado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/1993.

Parágrafo Primeiro

Os serviços de que trata o objeto do presente instrumento deverão ser iniciados após assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

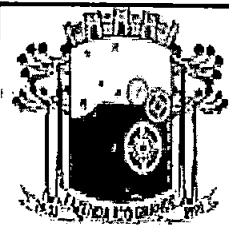
O presente Termo de Contrato não envolve qualquer remuneração entre as partes, pois não haverá cobrança do material entregue às Credenciadas e nem tão pouco pagamento pelos Serviços Prestados pelas empresas Credenciadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista a inoccorrência de despesas, não há dotação orçamentária a ser indicada.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

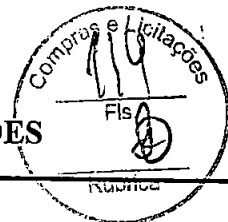
Não há exigência de prestação de garantia contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

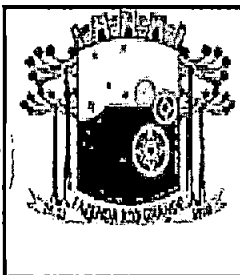
Para a execução do objeto do presente Termo de Contrato, são estabelecidas as seguintes obrigações:

I – Do CONTRATANTE:

- a. Entregar os Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira, nas dependências da CONTRATADA na forma e nas condições pactuadas.
- b. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- c. Esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer espécie de dúvida, em tempo hábil, com relação à execução dos serviços contratados.
- d. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de incorporar modificações no detalhamento dos serviços/rotinas operacionais, mediante entendimento prévio com a CONTRATADA e comunicação escrita dirigida à Prestadora dos Serviços.

II – Da CONTRATADA:

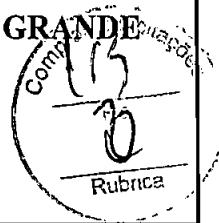
- a. A integral prestação dos serviços conforme definido na Cláusula Primeira – Objeto, dentro da qualidade e periodicidade exigida.
- b. Manter as condições de habilitação, inclusive no que se refere ao cumprimento das exigências ambientais, e condicionantes do Licenciamento Ambiental.
- c. Realizar o controle diário da entrada e saída dos caminhões, no pátio de descarga, visando o controle do número de viagens e quantidade de material vegetal recebido.
- d. Manter infra-estrutura na quantidade compatível para recebimento e descarga dos resíduos de segunda-feira à sábado.
- e. Estar localizada em área com infra-estrutura viária que permita, diariamente, o acesso dos caminhões, tanto em período seco, quanto chuvoso.
- f. Manter em boas condições as vias internas de acesso, e os equipamentos necessários à operacionalização da unidade (pá carregadeira, retroescavadeira ou outros).
- g. Organizar-se para que os caminhões encaminhados para descarga de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de madeira, permaneçam no pátio da Empresa Credenciada, para controle e descarga, pelo tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- h. Comprovar ao Contratante, mediante certificado, a correta destinação final dos rejeitos.
- i. Manter a Unidade de Recebimento e Processamento em constante funcionamento, não sendo permitida a utilização do espaço, apenas como área de estocagem e acumulação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



material.

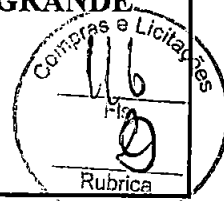
- j. Responsabilizar-se pelas obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de seguridade social e de seguros, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas e outros que incidam ou venham incidir na prestação dos serviços objeto deste Termo de Contrato.
- k. Contratar em seu nome e sob sua exclusiva responsabilidade a mão de obra necessária para o cumprimento do Termo de Contrato.
- l. Manter no serviço pessoal técnico, devidamente, habilitado, máquinas e equipamentos, conforme a natureza dos serviços, a fim de garantir a sua perfeita execução.
- m. Designar um responsável, o qual fará contato com o CONTRATANTE para assuntos técnicos referentes ao objeto deste Termo de Contrato.
- n. Ressarcir ao CONTRATANTE todos os ônus oriundos de processos judiciais ou administrativos que possam decorrer de ações ou omissões a ela atribuíveis, relacionados a este Termo de Contrato.
- o. Assumir responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo aos interesses do Município.
- p. Não fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência, obrigando-se a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- q. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de Fazenda Rio Grande/PR.
- r. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência.
- s. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- t. A inadimplência da Empresa Credenciada, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas "q", "r" e "s", não transfere ao município de Fazenda Rio Grande/PR, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto este credenciamento, razão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



pela qual a proponente credenciada renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do Termo de Contrato caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades de resíduos entregues à CONTRATADA, e, particularmente, quanto as condições de funcionamento da Unidade de Processamento, visando a manutenção das condições operacionais da unidade para o bom funcionamento do Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Vegetais e Materiais Inservíveis de Madeira do Município de Curitiba.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deve permitir o livre e pronto acesso da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente às suas instalações físicas e a todas e quaisquer fontes de informação referentes aos serviços por ela prestados, sempre que solicitado, de forma imediata.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá permitir ao pessoal da fiscalização do Contratante o livre acesso as dependências disponibilizadas para o cumprimento do objeto do Contrato e as informações referentes aos serviços por ela prestados.

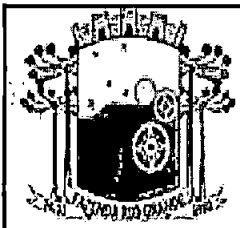
CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

A CONTRATADA, na hipótese de inexecução ou inadimplemento de quaisquer itens do edital, do Termo de Referência e deste Termo de Contrato, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações, e as multas previstas nos parágrafos seguintes da presente cláusula oitava deste Termo de Contrato.

Parágrafo Primeiro

Nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666 inadimplemento do contrato, sem prejuízo de sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:

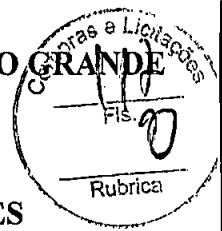
a) advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Segundo

A aplicação de penalidades previstas no presente instrumento não exime a CONTRATADA de penalidades previstas nas demais legislações vigentes, em especial a legislação ambiental, por infrações cometidas por ela, por seus funcionários, prestadores de serviços e representantes.

Parágrafo Terceiro

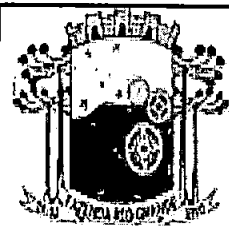
Fica estabelecida as seguintes as penalidades aplicáveis de multa pecuniária, assim distribuída:

Grupo I - Multa punitiva no valor de R\$ 100,00 por dia de infração:

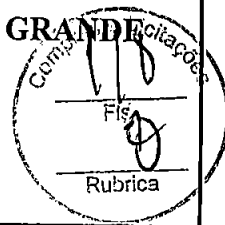
- a) Pelo não funcionamento da Empresa Credenciada pelo período de 24 (vinte e quatro) horas de segunda-feira a sábado.
- b) Não manter em boas condições de tráfego as vias internas de circulação.
- c) Não atender à pedido do Município para recebimento de resíduos aos domingos e feriados.
- d) Pela permanência no pátio de caminhões encaminhados para descarga por mais de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- e) Pela formação de filas de caminhões, aguardando a descarga, em vias e logradouros públicos.

Grupo II – Multa pecuniária no valor de R\$ 300,00 por dia de infração:

- a) Não atendimento às solicitações pertinentes ao objeto, emitidas pelo Município de Fazenda Rio Grande.
- b) Não permissão de acesso ao pessoal da fiscalização do Município de Fazenda Rio Grande às dependências da Empresa Credenciada ou a fontes de informação referentes aos serviços por ela prestados.
- c) Pela destinação final inadequada dos rejeitos gerados no processamento do material recebido.
- d) Não recebimento de resíduos sem a devida justificativa e comprovação dos motivos.
- e) Pela falta de infraestrutura para recebimento, descarga dos caminhões e processamento dos resíduos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Grupo III – Multa punitiva no valor de R\$ 500,00 por dia de infração:

a) A recusa injustificada da Empresa Credenciada em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Parágrafo Quarto

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas nos parágrafos anteriores, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Quinto - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas de acordo com a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

Parágrafo Sétimo

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O Termo de Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Também poderá ocorrer a rescisão do Termo de Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Segundo.

O Município se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Termo de Contrato, no caso de conveniência administrativa, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo Terceiro

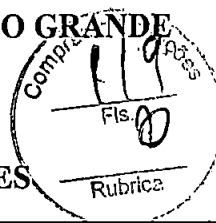
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Parágrafo Quarto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Termo de Credenciamento, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Termo de Contrato.

Parágrafo Segundo

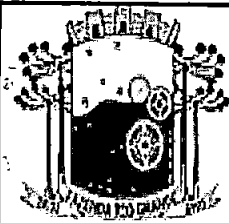
Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Termo de Contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstos no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente Termo de Contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº xxx/2023 – protocolizado sob nº 15692/2023 e demais anexos que compõe o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

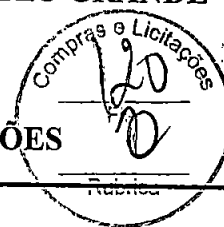
A Legislação aplicável à execução do presente Termo de Contrato e especialmente nos casos omissos, é a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações subsequentes, que regerá subsidiariamente a aplicação deste instrumento e a solução de litígios que eventualmente dele



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



possam resultar

Parágrafo Único

A CONTRATADA e o CONTRATANTE ficam cientes de que a superveniência de lei condiciona às partes ao seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Termo de Contrato compreende somente a execução do objeto deste instrumento, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o pessoal que os executa, correndo por conta da CONTRATADA o pagamento da mão de obra e seus encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO DESTE CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder ou, transferir total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto ao CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica designada para atuar como Fiscal deste Termo de Contrato a servidora: Adriana de Biassio – Matrícula: 352.753.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Fazenda Rio Grande, para dirimir quaisquer oriundas do presente Contrato, renunciando as partes e qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

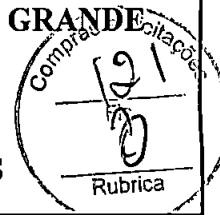
Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

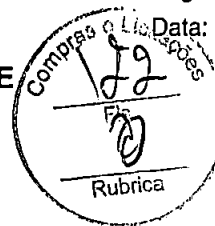
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



Dados Processo:

Número do Processo: 000015692/2023

Número Único: 69G.UUP.GYD-8K

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/03/2023 4:08 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/04/2023 4:18 PM

Ao Jurídico,

14

Encaminhamento para análise e parecer quanto as minutas de edital e contrato.

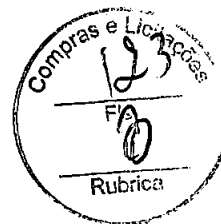
Após, retorne.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 221/2023**



Processo nº 15692/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Avaliação de minuta de edital de Chamada Pública

Requer a Secretária Municipal de Meio Ambiente a análise da minuta do edital de Chamada Pública para credenciamento de empresas que realizem os serviços de recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento e beneficiamento ou compostagem de produtos inservíveis de madeira, provenientes da coleta de resíduos vegetais em vias ou logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção realizadas pelos próprios munícipes, e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, sem ônus para o município.

Da análise tão somente da minuta do edital apresentado, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração. Razão pela qual esta Procuradoria Geral analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Salienta-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como especificidades ou cumulação do objeto referente ao procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

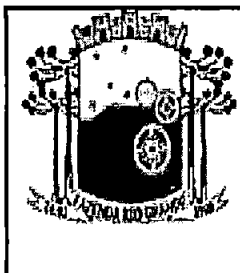
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.04.25
16:37:49 -03'00'

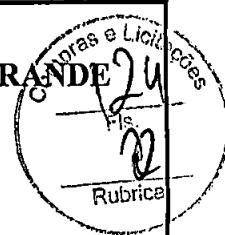
**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023

PROTOCOLO Nº. 15692/2023

PREÂMBULO

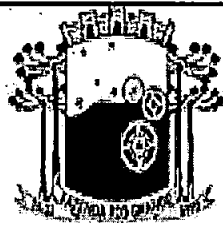
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações subsequentes, vem através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 242/2022, tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o credenciamento de empresas para o recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes da coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente dos rejeitos sem ônus para o município.

A contratação será realizada sob a égide do artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993, obedecidas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos. A superveniência de lei condiciona às partes o seu cumprimento

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA ENTREGA DO ENVELOPE

1.1 A Empresa interessada em participar do presente credenciamento deverá manifestá-lo por meio de Requerimento para Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, prestar as informações relativas à empresa, constantes no Anexo II – Dados da Empresa, bem como, apresentar a documentação requerida no item 7 deste instrumento.

1.2 O Requerimento para Credenciamento, bem como os documentos deverão ser protocolizados em um único envelope, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa conforme previsto no item 1.5 deste Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, entre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



os dias 28 de abril de 2023 a 22 de maio de 2023.

1.3 A data de abertura dos envelopes fica designada para **23 de maio de 2023 às 09h30min** na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito.

1.4 Os envelopes devem estar lacrados identificados com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

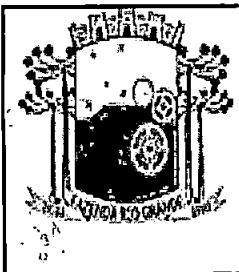
1.5 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
DATA:
E-mail:

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo CREDENCIAR empresas para o recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes da coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente dos rejeitos sem ônus para o município.

2.2 O Credenciamento visa atender totalmente a demanda aproximada de 500 metros cúbicos/mês de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que os resíduos vegetais e os produtos inservíveis de madeira apresentados à coleta pública ou gerados nas atividades de manutenção dos munícipes de Fazenda Rio Grande, os quais representam um significativo percentual dos resíduos sólidos produzidos no município;

3.2 Considerando que atualmente já existem algumas iniciativas por parte de empresas privadas para processamento e reaproveitamento desses resíduos;

3.3 Considerando que existem empresas em Fazenda Rio Grande e cidades limítrofes aptas a processar estes resíduos, transformando-os em insumo agrícola ou material energético (biomassa);

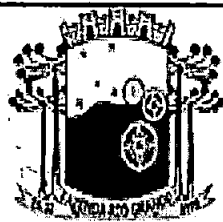
3.4 Considerando que é operacionalmente conveniente à Administração ter mais de um local para destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais e dos produtos inservíveis de madeira coletados pelo Município, face otimização do sistema operacional, e, por fim;

3.5 Considerando que o Município, ao destinar este material para Unidades de Processamento e Aproveitamento, deixa de despendar recursos com a destinação final, e que no presente Credenciamento não haverá cobrança do material entregue as credenciadas e nem tão pouco pagamento pelos Serviços Prestados pelas empresas Credenciadas, é que;

3.6 Justifica-se o presente Credenciamento sem ônus, na medida em que, para o atendimento do interesse público, é conveniente para o município credenciar empresas interessadas e que atendam os requisitos, reduzindo, assim, o tempo e custos de deslocamentos para o transporte dos resíduos até o local de sua Destinação, bem como a Disposição Final.

4. CONDIÇÕES DA OFERTA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

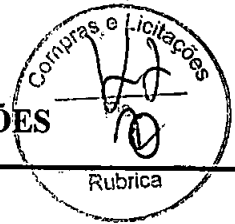
4.1 Os serviços serão prestados ao Município de Fazenda Rio Grande conforme Termo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Referência – Anexo III.

4.1.1 As especificações minuciosas dos serviços estão descritas no Termo de Referência – Anexo III que é parte integrante deste edital como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4.2 Não haverá contraprestação pecuniária entre as partes.

4.3 As empresas credenciadas sem ônus receberão, proporcionalmente, os Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira encaminhadas pelo Município, com veículos próprios ou de empresas contratadas, por este, na quantidade média mensal de 500 metros cúbicos/mês de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira.

4.4 A empresa credenciada sem ônus deverá comprovar ao Contratante, mediante certificado, a correta destinação final dos rejeitos.

4.5 A estação de Transbordo, se necessária, deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental por ocasião do credenciamento e localizada a uma distância máxima de 10 (dez) km entre o município de Fazenda Rio Grande até a unidade receptora de resíduos.

5. TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

5.1 O presente Credenciamento dar-se-á de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital e os Anexos que o integram e complementam, conforme abaixo relacionados:

Anexo I – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO.

Anexo II – DADOS DA EMPRESA.

Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

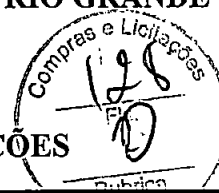
5.2 As proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, do Termo de Referência, da Minuta do Termo de Contrato e demais Anexos, sem poder invocar qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



desconhecimento como elemento impeditivo da correta apresentação dos documentos ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.3 As dúvidas informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser dirimidas junto à Comissão Permanente de Licitações através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

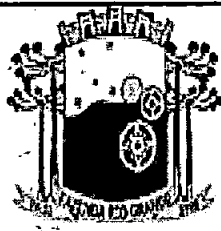
5.4 A qualquer tempo, antes da data estabelecida para início de recebimento dos envelopes, a Comissão poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

5.5 Nesta hipótese, o adendo será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ([https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/aviso de licitações/Chamamento Público](https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/aviso-de-licitacoes/Chamamento-Publico)) onde se encontra disponibilizado este Edital. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas em acompanhar os comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitações e divulgado no Portal da Transparência do Município. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

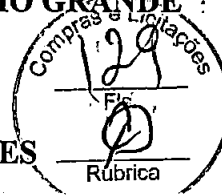
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do Credenciamento empresas de: Fazenda Rio Grande e municípios que compõem a Região Metropolitana de Curitiba, localizadas a uma distância máxima de 10 km de Fazenda Rio Grande, considerando como ponto de partida a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Jacarandá, nº 300 – Nações.

6.2 A empresa interessada em participar desse procedimento deverá estar devidamente licenciada junto ao órgão ambiental competente, por ocasião do credenciamento e atender as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.3 Respeitadas às condições normativas e as constantes neste Edital, poderão participar deste credenciamento qualquer empresa legalmente constituída, do ramo pertinente ao objeto, e que apresente a documentação relacionada no item 7 deste Edital.

6.4 A Empresa Credenciada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

6.5 Não poderão participar do presente credenciamento:

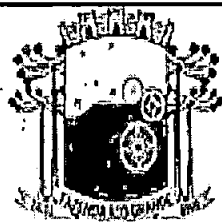
- a) consórcio de empresas, sob qualquer forma;
- b) empresa cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública;
- c) empresa cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro funcional sejam servidores da Prefeitura Municipal de Curitiba ou de entidades de sua Administração Indireta, ou empresários nessas condições, tendo em vista o disposto no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações a nível do Município de Fazenda Rio Grande.
- e) concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 Para o credenciamento, a empresa interessada terá de satisfazer os requisitos relativos à:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) REGULARIDADE FISCAL;
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

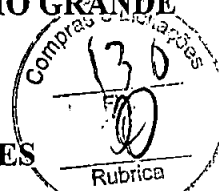
7.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

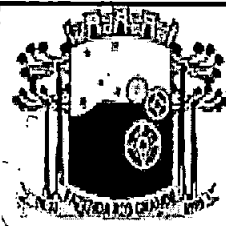
7.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Licença de Operação ou Autorização Ambiental válida e própria, expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a operação ou funcionamento da empresa e Estação de Transbordo, se houver.
- b) Memorial descritivo das atividades que serão desenvolvidas na Empresa Credenciada, para o Recebimento, Armazenamento, Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento ou Compostagem dos Resíduos Vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios e destinação adequada dos resíduos;
- c) Relação e especificação técnica dos Equipamentos e Máquinas da Unidade;
- d) Declaração e especificação técnica dos Equipamentos e Máquinas da Unidade;
- e) Declaração que possui área compatível e disponível para recebimento e processamento da quantidade de materiais, informada no credenciamento.

7.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada através de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5 A interessada deverá apresentar, ainda:

- a) Requerimento de Credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo I deste Edital.
- b) Informações relativas à empresa conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.6 Os documentos e informações relacionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitações, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. O documento emitido via internet não precisa ser autenticado.

7.7 Todos os documentos apresentados deverão conter assinatura do representante legal, identificando-o com nome completo.

7.8 Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição.

7.9 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua documentação. A Administração não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do credenciamento.

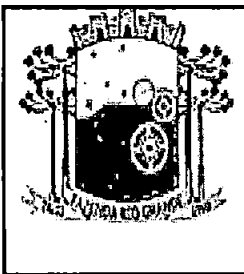
7.10 A apresentação dos documentos neste credenciamento será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) sendo credenciada, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do contrato em todas as suas fases;
- c) conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

8. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 Os documentos de Credenciamento apresentados pelas empresas serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações.

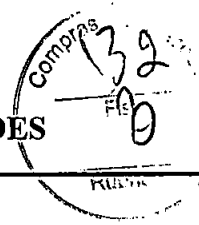
8.1.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio do setor técnico para que realize a análise da qualificação técnica, elaborando parecer.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.2 O resultado do presente Credenciamento será divulgado no Portal da Transparência e Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.3 A Comissão Permanente de Licitações poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

8.4 Para fins de comprovação das informações relativas à empresa, prestadas, o Município de Fazenda Rio Grande poderá vistoriar a qualquer tempo as Empresas Credenciadas.

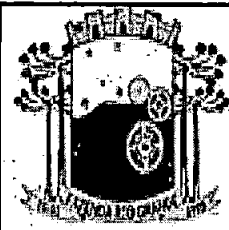
8.5 A Empresa Credenciada será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer no local indicado na notificação, para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

8.6 O início do Recebimento, Armazenamento, Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento ou Compostagem de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira, provenientes da Coleta de Resíduos Vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municipais de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, pela Empresa Credenciada, dar-se-á imediatamente após assinatura do Contrato.

8.7 Não será credenciada a empresa que:

- a) tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- b) deixar de apresentar a documentação/informações solicitadas ou apresentá-las incompletas ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- c) estão, ainda, impedidas de obter o credenciamento, pessoa jurídica em que empregado do Município de Fazenda Rio Grande tenha participação societária e/ou integre o quadro profissional.

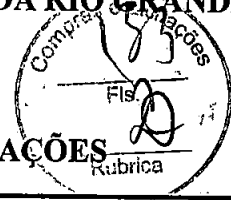
8.8 Efetuado o julgamento deste credenciamento por parte da Comissão, o resultado do mesmo será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e inserido no site:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



([https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/aviso-de-licitacoes/Chamamento Público](https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/aviso-de-licitacoes/Chamamento-Publico)) onde se encontra disponibilizado este Edital.

9. DO CONTRATO

9.1 Para a execução do objeto deste Edital de Credenciamento será firmado contrato entre as Empresas Credenciadas e o Município de Fazenda Rio Grande, de acordo com a Minuta do Termo de Contrato - Anexo IV, deste Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivesse integral e expressamente reproduzido, o Termo de Referência – Anexo III.

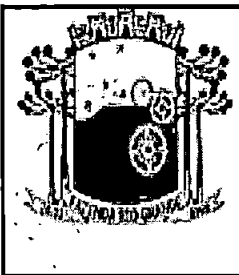
9.2 Uma vez homologado o resultado do presente credenciamento, observadas as condições fixadas neste Edital, as Empresas Credenciadas serão notificadas por escrito para **assinar de maneira digital o instrumento contratual**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

9.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

9.2.1.2. **Link de acesso:** <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

9.3 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto deste credenciamento venha a recusar-se em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará a perda do direito à contratação, sujeitando-se a mesma a sofrer as penalidades legalmente estabelecidas conforme preceitua o Artigo 81, da Lei nº 8.666/1993 com alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.4 Até a assinatura do termo de contrato, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá desqualificar por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica ou administrativa.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato decorrente deste edital terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses e será executado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/1993.

10.2 Os serviços de que trata o objeto deste edital deverão ser iniciados após assinatura do Contrato.

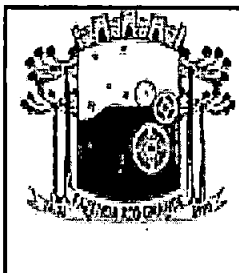
10.3 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte.

11. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

11.1 A critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente este procedimento de credenciamento poderá ser:

- a) Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Revogado, a juízo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Transferido, por conveniência exclusiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

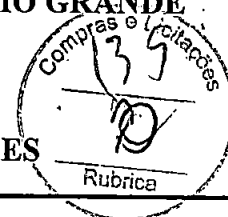
11.2 A anulação do procedimento de credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.666/1993.

11.3 A nulidade do procedimento de credenciamento induz à do contrato, ressalvado o disposto na alínea anterior.

11.4 No caso de desfazimento do processo de credenciamento fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.5 Poderá ainda, declarar o credenciamento deserto ou fracassado, quando não ocorrerem proponentes ou nenhuma das proponentes satisfazer ao objeto licitado.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 Será descredenciada a empresa que não mantiver durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital e seus anexos.

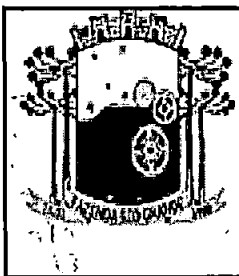
13. DOS RECURSOS DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

13.1 A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do Resultado do Credenciamento, para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento, na forma do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 A impugnação do Edital deverá ser apresentada de acordo e em conformidade com o Art. 41, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

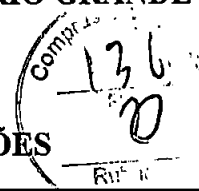
14.2 É facultado a qualquer cidadão, impugnar, por escrito, o Edital de Credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993 em conformidade com o Art. 41 e parágrafos, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, 300 – Fazenda Rio Grande/Paraná no prazo legal previsto na lei acima citada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.3 A impugnação feita tempestivamente por qualquer proponente, não a impedirá de participar deste processo de credenciamento.

14.4 Decairá do direito à impugnação do Edital a proponente que o aceitar sem ressalvas, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para início da entrega do envelope.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

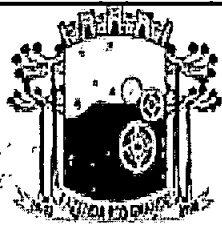
15.1 Fica estabelecido por este instrumento, que as especificações, anexos, e demais documentos deste credenciamento, são complementares entre si.

15.2 A participação neste credenciamento importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato que fazem parte integrante deste Edital como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

15.3 A Comissão Permanente de Licitações terá autonomia total para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como acatar ou não, qualquer interpelação, por parte das proponentes que não estejam de acordo com o presente Edital, bem como, no interesse do Município, poderá também relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam as documentações, a legislação vigente e a lisura do procedimento.

15.4 A qualquer momento, a partir da abertura do Envelope, poderá a Comissão de Permanente de Licitações solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

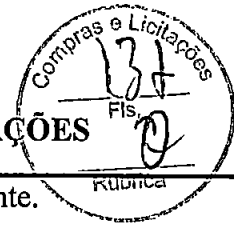
15.5 O Município de Fazenda Rio Grande poderá até a assinatura do instrumento contratual, desqualificar a qualquer a proponente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de suspensão do registro cadastral ou outra penalidade, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



desabone a idoneidade, capacidade técnica ou administrativa da proponente.

15.6 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase do credenciamento.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste credenciamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.7.2 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Presidente da Comissão Permanente de licitações em sentido contrário.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão da Chamada Pública.

15.9 A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do Certame.

15.10 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da chamada pública.

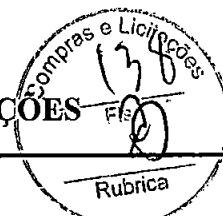
15.11 Aplicam-se ao presente credenciamento todas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. As Partes ficam cientes de que a superveniência de lei condiciona seu cumprimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15.12 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

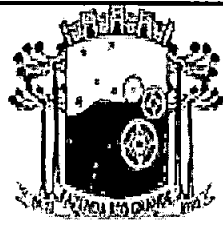
15.13 Os interessados no credenciamento poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones (41) 3627-8541, ou pelo e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

15.14 Por inexistir qualquer concorrência, enquanto estiver em vigência o credenciamento, resta claro que qualquer interessado pode participar, podendo iniciar a prestação de serviços caso cumpra com os requisitos do edital.

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2023

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

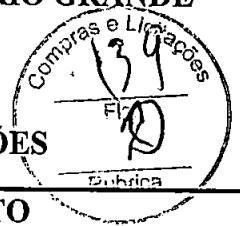
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

Ao

Município de Fazenda Rio Grande/PR

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

No uso das atribuições que me conferem como representante legal da *(razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail do proponente)* solicito o credenciamento junto ao Município de Fazenda Rio Grande, nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2023.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, esta empresa tem experiência na atividade e possui necessária, para realizar o Recebimento, Armazenamento, Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento ou Compostagem de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira provenientes da Coleta de Resíduos Vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos municípios e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.

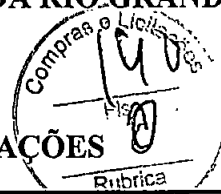
- A. Que a Unidade Receptora de Resíduos está localizada numa distância de (.....) **km (especificar)** da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR até a unidade receptora dos resíduos.
- B. Que tem capacidade disponível para Recebimento, Armazenamento, Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento e/ou Compostagem de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira, de **xxxxx tonelada/dia, ou xxxxx m³/dia** (especificar), pelo período da contratação.
- C. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

D. Que disponibilizará ao Município de Fazenda Rio Grande/PR acesso ao empreendimento, caso este julgue necessário realizar visita técnica.

E. Que examinará toda a documentação, informações e condições necessárias à execução do objeto do presente credenciamento e que concorda na íntegra com todos os termos do Edital, do Termo de Referência e condições jurídicas, técnicas, ambientais e administrativas.

F. Que não existe no presente momento, pedido de falência por parte e em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desqualificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de credenciamento.

G. A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

H. Que a empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar/contratar por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

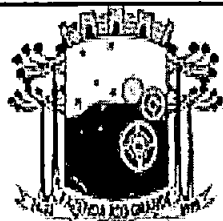
I. Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

J. Que, entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, e não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

K. Que dispõe de pessoal capacitado e devidamente aparamentado com equipamentos, veículos, ferramentas, necessários à perfeita e completa execução do objeto de credenciamento;

L. Que a credenciada, atenderá todas as exigências e especificações estabelecidas no Edital supracitado e seus Anexos.

M. Que assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



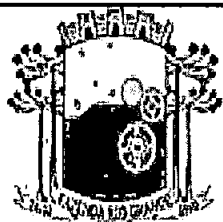
contratado.

Que o representante Legal da Empresa que assinar Contrato, caso este venha a se credenciar será o Senhor (a) (citar: nome, endereço, RG e CPF, cargo na Empresa);

Fazenda Rio Grande, ____/____/____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

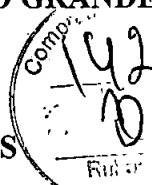
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

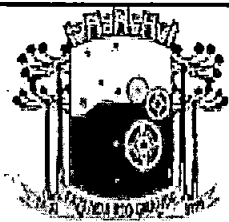


ANEXO II – DADOS DA EMPRESA

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

INFORMAÇÕES GERAIS DA EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Nº da Licença de Operação ou Autorização Ambiental e Período de validade	
Órgão Expedidor	
E-mail	
Site	
Telefones para contato	
Responsável legal	
Pessoa de contato	
Telefone da pessoa de contato	

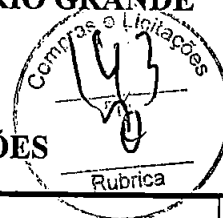
DADOS DA PLANTA	
Endereço de localização da planta	
Área útil para descarga e Armazenamento Primário	
Área útil para Processamento	
Área útil para armazenamento de material processado	
Identificar o tipo de Atividade Licenciada	
Capacidade total disponível para Recebimento / dia (em toneladas ou metros cúbicos)	
Capacidade de Processamento/dia (em toneladas ou metros cúbicos)	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

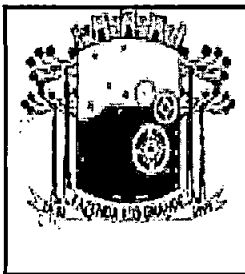


OBSERVAÇÕES: (se necessário, poderá ser
feitas observações neste campo)

Fazenda Rio Grande, ____ / ____ / ____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

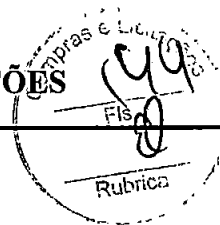
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

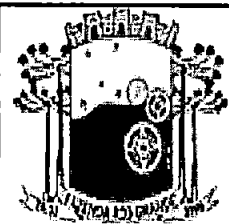
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAR O RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, RECICLAGEM,
REAPROVEITAMENTO, BENEFICIAMENTO OU COMPOSTAGEM DE
RESÍDUOS VEGETAIS E PRODUTOS INSERVÍVEIS DE MADEIRA,
PROVENIENTES DA COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS EM VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS OU GERADOS NAS ATIVIDADES DE
MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR E
DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS SEM ÔNUS
PARA O MUNICÍPIO.**

FAZENDA RIO GRANDE, MARÇO DE 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente procedimento administrativos, CREDENCIAR empresas para o RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, RECICLAGEM, REAPROVEITAMENTO, BENEFICIAMENTO OU COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS VEGETAIS E PRODUTOS INSERVÍVEIS DE MADEIRA, provenientes da Coleta de Resíduos Vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente dos rejeitos sem ônus para o município.

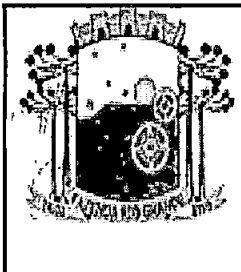
1.2 O Credenciamento visa atender totalmente a demanda aproximada de 500 metros cúbicos/mês de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira.

ESPECIFICAÇÕES

2.1 As empresas credenciadas sem ônus receberão, proporcionalmente, os Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira encaminhadas pelo Município, com veículos próprios ou de empresas contratadas, por este, na quantidade média mensal de 500 metros cúbicos/mês de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira.

2.2 Define-se como:

- a) **Aproveitamento Energético:** A recuperação energética é um termo utilizado para designar os métodos e processos que possibilitam recuperar parte da energia contida nos resíduos sólidos. É uma forma alternativa ambientalmente adequada para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos.
- b) **Biomassa:** é toda matéria orgânica, de origem vegetal ou animal, de energia. Ela é obtida através da decomposição de uma variedade de recursos renováveis, como plantas, madeira, resíduos agrícolas, restos de alimentos, excrementos e dos Resíduos Sólidos Urbanos.
- c) **Cavacos de madeira:** pequenos pedaços de madeira obtidos através da picagem de toras, sobras das serrarias, indústrias moveleiras e da madeira descartada, que pode ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



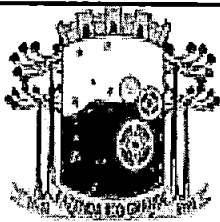
reciclada, constituindo-se em ótima fonte de geração de energia limpa.

- d) **Compostagem:** Processo biológico de decomposição da matéria orgânica contida nos resíduos, tendo como resultado final um composto orgânico que pode ser aplicado ao solo para melhorar suas características, sem ocasionar riscos ao meio ambiente;
- e) **Disposição Final Ambientalmente Correta:** Distribuição ordenada de rejeitos em aterros licenciados;
- f) **Produtos Inservíveis de Madeira:** Mobiliário inservível (armários, estrados de cama, guarda-roupas, sofás, etc...), madeira serrada, madeira beneficiada, madeira inservível, pallets, entre outros, os quais representam aproximadamente 10% (dez por cento) dos resíduos coletados;
- g) **Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento:** Processo de transformação dos resíduos sólidos que envolvem a alteração de suas propriedades, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos;
- h) **Rejeitos:** Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de recuperação, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada. Os quais representam aproximadamente 5% (cinco por cento) dos resíduos totais coletados.
- i) **Resíduos Vegetais:** Grama, Galhos e Troncos de árvores e arbustos, raízes, folhas entre outros, os quais representam aproximadamente 85% (oitenta e cinco por cento) dos resíduos coletados.

2.3 Todos os resíduos acima descritos poderão estar misturados entre si e em quantidade variada, bem como, poderá conter uma pequena quantidade de outros materiais que se caracterizarão como rejeitos, tais como: plásticos, metais, resíduo orgânico, tecidos, espuma, etc.

2.4 Será enviada diariamente remessa de resíduos para a Empresa(s) Credenciada(s) conforme for coletado pela equipe de campo que realiza este serviço na SMMA;

2.5 Caberá ao município gerenciar o encaminhamento dos resíduos à(s) Empresa(s) Credenciada(s), respeitando o tratamento isonômico entre elas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.6 Quando por fatores adversos, devidamente justificados e comprovados, a Empresa Credenciada não puder receber por determinado período, sua cota de resíduos, estes serão encaminhados às demais Empresas Credenciadas;

2.7 A Empresa Credenciada deve localizar-se preferencialmente no município ou localizadas a uma distância máxima de 10km de Fazenda Rio Grande; Caso esta, situe-se a uma distância superior, deverá por meios próprios, providenciar Estação de Transbordo, sua operação e o transporte de resíduos da Estação de Transbordo até sua Unidade de Processamento.

2.8 Justifica-se a quilometragem acima, uma vez que distâncias maiores inviabilizam a realização do transporte do resíduo, assim com a realização de uma segunda carga, diminuindo a capacidade de coleta das equipes e atendimento das solicitações realizadas via protocolo ou E-ouve, causando prejuízo a administração pública e aos serviços prestados ao Cidadão;

2.9 A estação de Transbordo, se necessária, deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental por ocasião do credenciamento e localizada a uma distância máxima de 10 (dez) km entre o município de Fazenda Rio Grande até a unidade receptora de resíduos;

JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que os resíduos vegetais e os produtos inservíveis de madeira apresentados à coleta pública ou gerados nas atividades de manutenção dos municípios de Fazenda Rio Grande, os quais representam um significativo percentual dos resíduos sólidos produzidos no município;

3.2 Considerando que atualmente já existem algumas iniciativas por parte de empresas privadas para processamento e reaproveitamento desses resíduos;

3.3 Considerando que existem empresas em Fazenda Rio Grande e cidades limítrofes aptas a processar estes resíduos, transformando-os em insumo agrícola ou material energético (biomassa);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.4 Considerando que é operacionalmente conveniente à Administração ter mais de um local para destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais e dos produtos inservíveis de madeira coletados pelo Município, face otimização do sistema operacional, e;

3.5 Considerando que o Município, ao destinar este material para Unidades de Processamento e Aproveitamento, deixa de despender recursos com a destinação final, e que no presente Credenciamento não haverá cobrança do material entregue as credenciadas e nem tão pouco pagamento pelos Serviços Prestados pelas empresas Credenciadas, é que;

3.6 Justifica-se o presente Credenciamento sem ônus, na medida em que, para o atendimento do interesse público, é conveniente para o município credenciar empresas interessadas e que atendam os requisitos, reduzindo, assim, o tempo e custos de deslocamentos para o transporte dos resíduos até o local de sua Destinação, bem como a **Disposição Final**.

4. PARTICIPANTES

4.1 Poderão participar do Credenciamento empresas de: Fazenda Rio Grande e municípios que compõem a Região Metropolitana de Curitiba, localizadas a uma distância máxima de 10 km de Fazenda Rio Grande, considerando como ponto de partida a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Jacarandá, nº 300 – Nações.

5. SERVIÇOS

5.1 A Empresa Credenciada sem ônus deverá realizar o controle diário da entrada e saída dos caminhões, no pátio de descarga, visando o controle do número de viagens e quantidade de material vegetal recebido;

5.2 A Empresa Credenciada sem ônus deverá manter infra-estrutura na quantidade compatível para recebimento e descarga dos resíduos de segunda-feira à sábado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.3 A Empresa Credenciada sem ônus deverá estar localizada em área com infra-estrutura viária que permita, diariamente, o acesso dos caminhões, tanto em período seco, quanto chuvoso.

5.4 A Empresa Credenciada sem ônus deverá manter em boas condições as vias internas de acesso, e os equipamentos necessários à operacionalização da unidade (pá carregadeira, retroescavadeira ou outros).

5.5 Os colaboradores da Empresa Credenciada sem ônus deverão possuir qualificação para a execução dos serviços.

5.6 Os caminhões encaminhados para descarga de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de madeira, deverão permanecer no pátio da Empresa Credenciada, para controle e descarga, pelo tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos.

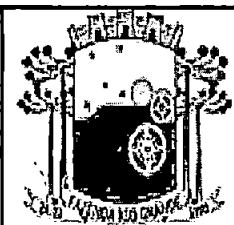
5.7 Não será permitida a formação de fila dos caminhões, para descarga dos resíduos, em vias e logradouros públicos;

5.8 Os custos para a disposição final, ambientalmente, adequada dos rejeitos são de responsabilidade da Empresa Credenciada.

5.9 A empresa credenciada sem ônus deverá comprovar ao Contratante, mediante certificado, a correta destinação final dos rejeitos.

5.10 A Credenciada deverá manter a Unidade de Recebimento e Processamento em constante funcionamento, não sendo permitida a utilização do espaço, apenas como área de estocagem e acumulação de material.

5.11 O Passivo Ambiental, se houver, será de inteira e exclusiva responsabilidade da Credenciada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.12 Considerando que o Resíduo Vegetal tem potencial para reaproveitamento, mas que no momento não há demanda e uso consolidado para que se possa escoar todo o material processado e que os custos operacionais ainda são altos, pois, a tecnologia para o processamento e alternativas de usos encontram-se em desenvolvimento; e,

5.13 Considerando que o município ao destinar este material para Unidades de Processamento e Aproveitamento, deixa de dispensar recursos com a destinação final, é que no presente Credenciamento não haverá cobrança do material entregue às Credenciadas e nem tão pouco pagamento pelos Serviços Prestados pelas empresas Credenciadas.

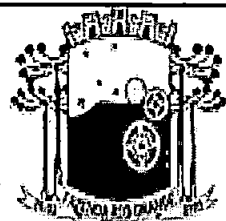
6. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, a empresa interessada terá de satisfazer os requisitos relativos à:

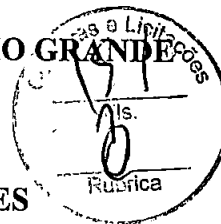
- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira

6.2 A HABILITAÇÃO TÉCNICA e REGULARIDADE FISCAL serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade;

- a) Ato consultivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal.
- d) Prova de regularidade com a Segurança Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.3 Da QUALIDADE TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes componentes:

- a) Cópia da Licença de Operação ou Autorização Ambiental válida e própria, expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a operação ou funcionamento da empresa e Estação de Transbordo, se houver;
- b) Memorial descritivo das atividades que serão desenvolvidas na Empresa Credenciada, para o Recebimento, Armazenamento, Reciclagem, Reaproveitamento, Beneficiamento ou Compostagem dos Resíduos Vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios munícipes e destinação adequada dos resíduos;
- c) Relação e especificação técnica dos Equipamentos e Máquinas da Unidade;
- d) Declaração e especificação técnica dos Equipamentos e Máquinas da Unidade;
- e) Declaração que possui área compatível e disponível para recebimento e processamento da quantidade de materiais, informada no credenciamento.

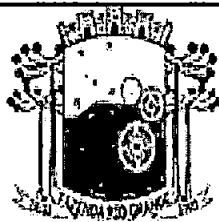
6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada através de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O CONTRATO decorrente deste edital terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do "Contrato" e será executado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/1993.

7.2 Os serviços de que trata o objeto deste edital deverão ser iniciados após assinatura do Contrato.

7.3 O CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande/PR;

8.2 A credenciada deverá permitir ao pessoal da fiscalização do Contratante o livre acesso as dependências disponibilizadas para o cumprimento do objeto do Contrato e as informações referente ao serviço por ela prestado.

8.3 O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas em CONTRATO, mediante comunicação prévia e escrita à CREDENCIADA, desde queo interesse público assim justificar.

8.4 DA CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, que lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência, a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

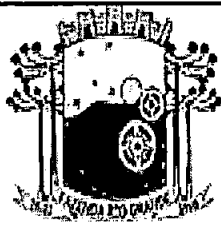
8.5 A CREDENCIADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo aos interesses do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS

9.1. As Empresas Credenciadas caberá:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de Fazenda Rio Grande/PR.

b) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.2 A inadimplência da Empresa Credenciada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere ao município de Fazenda Rio Grande/PR, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto este credenciamento, razão pela qual a proponente credenciada renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o município.

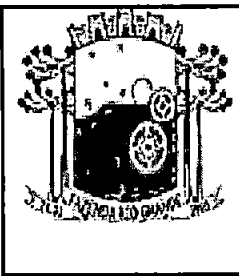
10. DO CONTRATO

10.1 Para a execução do objeto deste Edital de Credenciamento será firmado Contrato entre Empresas Credenciadas e o Município de Fazenda Rio Grande, do qual farão parte integrante, como se nele estivesse integral e expressamente reproduzido o Termo de Referência.

10.2 Uma vez homologado o resultado do presente credenciamento, observadas as condições fixadas neste Edital, as Empresas Credenciadas serão notificadas por escrito para, no máximo 5 dias úteis comparecer para a assinatura do instrumento contratual.

10.3 Caso a empresa a que foi adjudicado o objetivo deste credenciamento venha a recusar-se em assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará a perda do direito à contratação, sujeitando-se a mesma a sofrer as penalidades legalmente estabelecidas conforme preceitua o Artigo 81, da Lei nº 866/1993 com alterações posteriores.

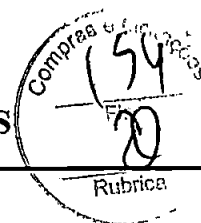
10.4 Até a assinatura o Contrato, a SMMA poderá desclassificar por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica ou administrativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

11.1 A critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente este procedimento de credenciamento poderá ser:

- a) Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Revogado, a juízo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Transferido, por conveniência exclusiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11.2 A anulação do procedimento de credenciamento por motivos de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/1993.

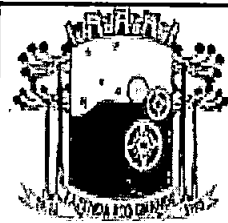
11.3 A nulidade do procedimento de credenciamento induz à do Contrato, ressalvado o disposto na alínea anterior.

11.4 No caso de desfazimento do processo de credenciamento fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.5 Poderá ainda, declarar o credenciamento deserto ou fracassado, quando não ocorrerem proponentes ou nenhuma das propostas satisfazer ao objeto licitado.

12. DAS PENALIDADES

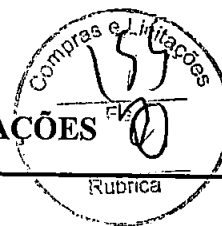
12.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste presente Edital, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

12.2 As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93;

12.3 A contratada responderá por eventuais perdas e danos decorrentes das infrações cometidas no decorrer do presente Contrato.

12.4 Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo paralisar ou suspender a execução do Contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

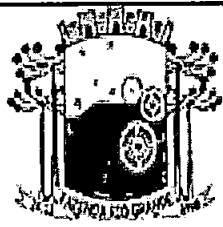
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação de qualquer interessado no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste credenciamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.2.2 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de licitações em sentido contrário.

13.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão da Chamada Pública.

13.4 A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do Certame.

13.5 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da chamada pública.

13.6 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

13.7 Os casos omissos neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

13.8 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

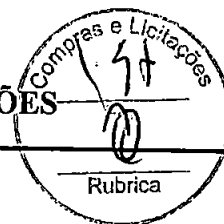
Os interessados no credenciamento poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones (41) 3627-8541, ou pelo e-mail



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

13.9 Fazem parte deste Edital de Chamamento Público:

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DADOS DA EMPRESA

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 22/02/2023.

Revisado em 10/03/2023.

Adriana de Biassio

Engenheira Florestal

Matrícula 352.753

florestal.frg@outlook.com

Fiscal do Contrato

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

Assistente Administrativo

Matrícula 354.207

meioambientefrg@gmail.com

Gestora de Contratos

William Barros do Amaral

Diretor Geral

Dec. Mun. 6274/2022

De acordo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

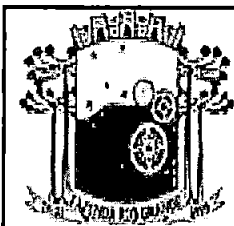


Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal do Meio Ambiente

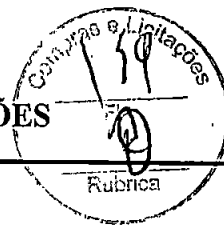
Decreto 6292/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
XXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no sob o CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXX, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, senhor XXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o contido no Protocolo Administrativo nº 15692/2023, acordaram firmar o presente Termo de Contrato mediante Inexigibilidade de Licitação, baseada no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8666/93, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 004/2023, nas condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Obriga-se a **CONTRATADA** por este instrumento contratual ao recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes da coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente dos rejeitos sem ônus para o município.

Parágrafo Único

A CONTRATADA receberá os Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira encaminhados pelo CONTRATANTE, com veículos próprios ou de empresas contratadas, por este, na quantidade média de 500 metros cúbicos/mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O Contrato decorrente deste edital terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses e será executado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/1993.

Parágrafo Primeiro

Os serviços de que trata o objeto do presente instrumento deverão ser iniciados após assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

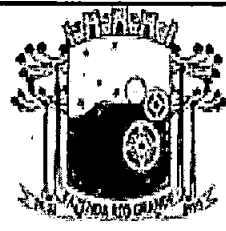
O presente Termo de Contrato não envolve qualquer remuneração entre as partes, pois não haverá cobrança do material entregue às Credenciadas e nem tão pouco pagamento pelos Serviços Prestados pelas empresas Credenciadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista a inoccorrência de despesas, não há dotação orçamentária a ser indicada.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

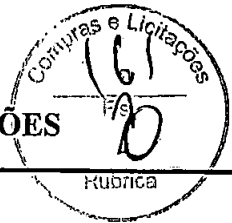
Não há exigência de prestação de garantia contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

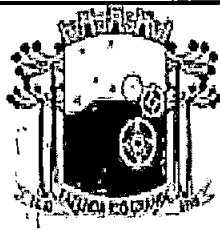
Para a execução do objeto do presente Termo de Contrato, são estabelecidas as seguintes obrigações:

I – Do CONTRATANTE:

- a. Entregar os Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de Madeira, nas dependências da CONTRATADA na forma e nas condições pactuadas.
- b. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- c. Esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer espécie de dúvida, em tempo hábil, com relação à execução dos serviços contratados.
- d. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de incorporar modificações no detalhamento dos serviços/rotinas operacionais, mediante entendimento prévio com a CONTRATADA e comunicação escrita dirigida à Prestadora dos Serviços.

II – Da CONTRATADA:

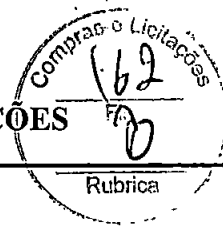
- a. A integral prestação dos serviços conforme definido na Cláusula Primeira – Objeto, dentro da qualidade e periodicidade exigida.
- b. Manter as condições de habilitação, inclusive no que se refere ao cumprimento das exigências ambientais, e condicionantes do Licenciamento Ambiental.
- c. Realizar o controle diário da entrada e saída dos caminhões, no pátio de descarga, visando o controle do número de viagens e quantidade de material vegetal recebido.
- d. Manter infra-estrutura na quantidade compatível para recebimento e descarga dos resíduos de segunda-feira à sábado.
- e. Estar localizada em área com infra-estrutura viária que permita, diariamente, o acesso dos caminhões, tanto em período seco, quanto chuvoso.
- f. Manter em boas condições as vias internas de acesso, e os equipamentos necessários à operacionalização da unidade (pá carregadeira, retroescavadeira ou outros).
- g. Organizar-se para que os caminhões encaminhados para descarga de Resíduos Vegetais e Produtos Inservíveis de madeira, permaneçam no pátio da Empresa Credenciada, para controle e descarga, pelo tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- h. Comprovar ao Contratante, mediante certificado, a correta destinação final dos rejeitos.
- i. Manter a Unidade de Recebimento e Processamento em constante funcionamento, não sendo permitida a utilização do espaço, apenas como área de estocagem e acumulação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

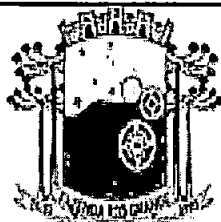
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



material.

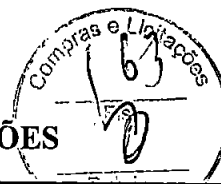
- j. Responsabilizar-se pelas obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de seguridade social e de seguros, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas e outros que incidam ou venham incidir na prestação dos serviços objeto deste Termo de Contrato.
- k. Contratar em seu nome e sob sua exclusiva responsabilidade a mão de obra necessária para o cumprimento do Termo de Contrato.
- l. Manter no serviço pessoal técnico, devidamente, habilitado, máquinas e equipamentos, conforme a natureza dos serviços, a fim de garantir a sua perfeita execução.
- m. Designar um responsável, o qual fará contato com o CONTRATANTE para assuntos técnicos referentes ao objeto deste Termo de Contrato.
- n. Ressarcir ao CONTRATANTE todos os ônus oriundos de processos judiciais ou administrativos que possam decorrer de ações ou omissões a ela atribuíveis, relacionados a este Termo de Contrato.
- o. Assumir responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo aos interesses do Município.
- p. Não fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência, obrigando-se a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- q. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de Fazenda Rio Grande/PR.
- r. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência.
- s. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- t. A inadimplência da Empresa Credenciada, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas "q", "r" e "s", não transfere ao município de Fazenda Rio Grande/PR, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto este credenciamento, razão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



pela qual a proponente credenciada renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do Termo de Contrato caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades de resíduos entregues à CONTRATADA, e, particularmente, quanto as condições de funcionamento da Unidade de Processamento, visando a manutenção das condições operacionais da unidade para o bom funcionamento do Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Vegetais e Materiais Inservíveis de Madeira do Município de Curitiba.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deve permitir o livre e pronto acesso da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente às suas instalações físicas e a todas e quaisquer fontes de informação referentes aos serviços por ela prestados, sempre que solicitado, de forma imediata.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá permitir ao pessoal da fiscalização do Contratante o livre acesso as dependências disponibilizadas para o cumprimento do objeto do Contrato e as informações referentes aos serviços por ela prestados.

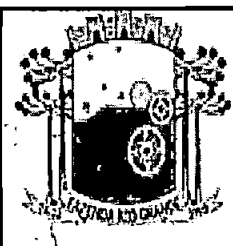
CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

A CONTRATADA, na hipótese de inexecução ou inadimplemento de quaisquer itens do edital, do Termo de Referência e deste Termo de Contrato, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações, e as multas previstas nos parágrafos seguintes da presente cláusula oitava deste Termo de Contrato.

Parágrafo Primeiro

Nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666 inadimplemento do contrato, sem prejuízo de sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:

a) advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Segundo

A aplicação de penalidades previstas no presente instrumento não exime a CONTRATADA de penalidades previstas nas demais legislações vigentes, em especial a legislação ambiental, por infrações cometidas por ela, por seus funcionários, prestadores de serviços e representantes.

Parágrafo Terceiro

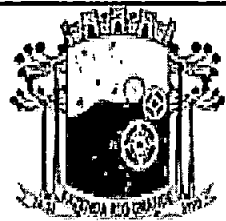
Fica estabelecida as seguintes as penalidades aplicáveis de multa pecuniária, assim distribuída:

Grupo I - Multa punitiva no valor de R\$ 100,00 por dia de infração:

- a) Pelo não funcionamento da Empresa Credenciada pelo período de 24 (vinte e quatro) horas de segunda-feira a sábado.
- b) Não manter em boas condições de tráfego as vias internas de circulação.
- c) Não atender à pedido do Município para recebimento de resíduos aos domingos e feriados.
- d) Pela permanência no pátio de caminhões encaminhados para descarga por mais de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- e) Pela formação de filas de caminhões, aguardando a descarga, em vias e logradouros públicos.

Grupo II – Multa pecuniária no valor de R\$ 300,00 por dia de infração:

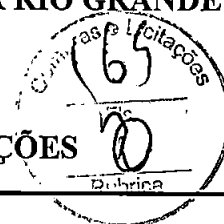
- a) Não atendimento às solicitações pertinentes ao objeto, emitidas pelo Município de Fazenda Rio Grande.
- b) Não permissão de acesso ao pessoal da fiscalização do Município de Fazenda Rio Grande às dependências da Empresa Credenciada ou a fontes de informação referentes aos serviços por ela prestados.
- c) Pela destinação final inadequada dos rejeitos gerados no processamento do material recebido.
- d) Não recebimento de resíduos sem a devida justificativa e comprovação dos motivos.
- e) Pela falta de infraestrutura para recebimento, descarga dos caminhões e processamento dos resíduos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Grupo III – Multa punitiva no valor de R\$ 500,00 por dia de infração:

a) A recusa injustificada da Empresa Credenciada em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Parágrafo Quarto

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas nos parágrafos anteriores, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Quinto - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas de acordo com a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

Parágrafo Sétimo

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O Termo de Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Também poderá ocorrer a rescisão do Termo de Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Segundo.

O Município se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Termo de Contrato, no caso de conveniência administrativa, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo Terceiro

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Parágrafo Quarto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Termo de Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Termo de Contrato.

Parágrafo Segundo

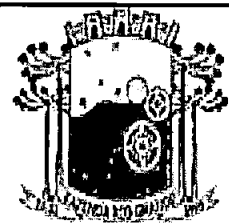
Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Termo de Contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstos no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente Termo de Contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 004/2023 – protocolizado sob nº 15692/2023 e demais anexos que compõe o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Legislação aplicável à execução do presente Termo de Contrato e especialmente nos casos omissos, é a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações subsequentes, que regerá subsidiariamente a aplicação deste instrumento e a solução de litígios que eventualmente dele



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



possam resultar

Parágrafo Único

A CONTRATADA e o CONTRATANTE ficam cientes de que a superveniência de lei condiciona às partes ao seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Termo de Contrato compreende somente a execução do objeto deste instrumento, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o pessoal que os executa, correndo por conta da CONTRATADA o pagamento da mão de obra e seus encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO DESTE CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder ou, transferir total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto ao CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica designada para atuar como Fiscal deste Termo de Contrato a servidora: Adriana de Biassio – Matrícula: 352.753.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Fazenda Rio Grande, para dirimir quaisquer oriundas do presente Contrato, renunciando as partes e qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
– PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15692/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 242/2022 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de **credenciamento de empresas para o recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes da coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente dos rejeitos sem ônus para o município.**

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no item 07 do ato convocatório, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme previsto no item 1.5 do Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, **entre os dias 28 de abril de 2023 a 22 de maio de 2023.**
2. A sessão pública ficou designada para o dia 23 de maio de 2023 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.
3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> aviso de licitações / Chamamento Público) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de abril de 2023.

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022**



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº078/2023 de 26 de abril de 2023



Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

Objeto: "Aquisição de materiais descartáveis, copo e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 258/2022;
Protocolo: 54434/2022;
Data da Assinatura: 06/04/2023.
Detentor: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 39.049.812/0001-06
Inscrição Estadual nº: 260.768.537
Endereço: Rua do Comércio s/n, Centro, Planalto Alegre/SC
Administrador: André Luiz dos Santos;
CPF nº: 005.501.609-06
Valor Total: R\$ 49.225,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais)
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

Objeto: "Aquisição de materiais descartáveis, copo e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 258/2022;
Protocolo: 54434/2022;
Data da Assinatura: 06/04/2023.
Detentor: KAROLINA RAMOS BARELLA
CNPJ: 47.417.849/0001-64
Inscrição Estadual nº: ISENTA
Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 1407 - Apto 403, Parque São Paulo, Cascavel/PR
Administrador: Karoline Ramos Barella;
CPF nº: 091.505.239-37
Valor Total: R\$ 32.198,74 (trinta e dois mil, cento e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

Objeto: "Aquisição de materiais descartáveis, copo e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 258/2022;
Protocolo: 54434/2022;
Data da Assinatura: 06/04/2023.
Detentor: PROPEI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 39.905.081/0001-33
Inscrição Estadual nº: 261495429
Endereço: Rua Rio Velho, nº 15, Paranaquatin, Joinville/SC
Administrador: Paloma Vinícius Bogo;
CPF nº: 085.833.439-55
Valor Total: R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

Objeto: "Aquisição de materiais descartáveis, copo e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 258/2022;
Protocolo: 54434/2022;
Data da Assinatura: 06/04/2023.
Detentor: BANPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 64.850.027/0001-56
Inscrição Estadual nº: 112.858.669.111
Endereço: Rua Francisco, nº 73, Bairro Vila Santa Clara, São Paulo/SP
Administrador: Cláudia do Oliveira;
CPF nº: 086.614.549-73
Valor Total: R\$ 67.055,40 (cinquenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

Objeto: "Aquisição de materiais descartáveis, copo e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 258/2022;
Protocolo: 54434/2022;
Data da Assinatura: 06/04/2023.
Detentor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 42.671.232/0001-55
Inscrição Estadual nº: 90900164-40
Endereço: Rua Francisco Portes, nº 1321, Barracão 02, Retiro, Mandrituba/PR
Administrador: Juliana Vilas Boas;
CPF nº: 066.716.989-02
Valor Total: R\$ 6.056,09 (seis mil, noventa e seis reais e nove centavos)
Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
- PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15692/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comanda pela Portaria nº 242/2022, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de credenciamento de empresas para o recolhimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inerteis de madeira, provenientes da coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados em atividades de manutenção das próprias unidades de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente dos rejeitos sem foco para o reaproveitamento.

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no item 07 do ato convocatório, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa contendo previamente no item 1.5 do Edital, protocolada, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Napões, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, entre os dias 28 de abril de 2023 e 22 de maio de 2023.

2. A sessão pública ficará designada para o dia 23 de maio de 2023 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/aviso-de-licitacao-e-chamamento-publico>) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoes.fazendariogrande@gmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de abril de 2023.

Gláucia Erandi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 242/2023

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83620-002 - Fone/Fax: (41) 3627.8500.

[illegible]

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da publicidade; reafirma a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 139/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";

REAFIRMA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 139/2022, publicada no dia 18 (dezoito) de abril de 2023, página 14, do Diário Indústria e Comércio do Estado do Paraná - COMERCIAL MULTIVILLE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.953.011/0001-00;

Lela-se - COMERCIAL MULTIVILLE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.953.011/0001-00;

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2023.

Marco Antônio Marcondes da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
CNPJ: 75.957.768/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na área médica, na especialidade de Neuropediatria, para dar atendimento aos alunos da rede municipal de ensino de União da Vitória - PR, conforme especificações constantes no presente edital e seus anexos.

individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do inciso I, do Artigo 48 da Lei 12.333/2010 (Retirada da lista Leilão Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço; Por Item.

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 52.592,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais).

DATA E HORAS: 9 de maio de 2023, às 14h00min, no endereço acima indicado.

dos Interessados CADASTRADOS: dar-se-á até as 14h00min do dia 18/05/2023, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo no endereço acima indicado.

O recebimento dos envelopes nº 01 e dos Interessados NÃO CADASTRADOS: dar-se-á até as 14h00min do dia 18/05/2023, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo no endereço acima indicado.

A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a Documentação de Habilitação: dar-se-á no mesmo endereço indicado no acima, às 14h00min do dia 18/05/2023.

Otras informações podem ter obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 100 - Jd. Andaraí, Bairro Centro - União da Vitória/PR, Telefone (41) 3521-1233, (41) 3521-1200.

e-mail: licitacao@uniodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniodavitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL D.

TRANSPARENCIA.
 União da Vitória - PR, 28 de abril de 2023.
 Bachtar Abbas - Prefeito

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 A empresa **ROCHESA S/A TINTAS E VERNIZES** torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade da 10/09/2023, para a atividade de Indústria e Comércio de Tintas e Vernizes na Rodovia Régis Bittencourt BR-116, Km 9, s/n no Município de Quatro Barras, Paraná.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
 RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
 A empresa **ROCHESA S/A – TINTAS E VERNIZES** torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para a Indústria e Comércio de Tintas e vernizes a ser implantada na Rodovia Régis Bittencourt - BR-116, Km 9, s/n no Município de Quatro Barras, Paraná.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de pavimentação asfáltica rural em CBUQ, por meio de Convênio com a Caixa Econômica Federal – Convênio nº 917738/2021, no Município de Douradina, Estado do Paraná.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Realização da sessão pública, às 09h00min do dia 15 de maio de 2023, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone: (44)3663-1579 Ramal 217.

Douradina-PR, 24 de abril de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

41869/2023

Fazenda Rio Grande

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15692/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 242/2022 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de credenciamento de empresas para o recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes da coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente dos rejeitos sem ônus para o município.

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no item 07 do ato convocatório, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme previsto no item 1.5 do Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, entre os dias 28 de abril de 2023 a 22 de maio de 2023.

2. A sessão pública ficou designada para o dia 23 de maio de 2023 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) aviso de licitações / Chamamento Público) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

42714/2023

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 139/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

RETIFICA-SE as Homologações do Pregão Eletrônico nº 139/2022, publicada no dia 18 (dezoito) de abril de 2023 na Edição nº 11392/2023, pág.24 e 25 do Diário Oficial do Estado do Paraná.

Onde se lê – COMERCIAL MULTVILLE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.201/0001-00.

Leia-se – COMERCIAL MULTVILLE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.022/0001-43.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, homologa o Pregão Eletrônico nº 19/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de 1 (um) Veículo Sedan - Fabricação KM, através do Convênio (SAM 75): Secretaria Social Autônomo - PARANACIDADE e contratação de empresa para execução de uma ponte em concreto armado, com 16,10m de comprimento, 6,25m de largura e 4,40m de altura, na estrada que liga a

PLANALTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.227.421/0001-87. Leia-se - GLOBO PLANALTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.227.421/0001-87.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

42624/2023

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/23 torna público aos interessados que receberá propostas do dia 28/04/2023 até 12/05/2023 às 13h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 13h30min do dia 12/05/2023. REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 26/04/2023. Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

42754/2023

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de maio de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto Aquisição de mobiliário para utilização na Casa da Mulher Brasileira. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de maio de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Aquisição de um picador/triturador de galhos para utilização na redução de volume dos resíduos do manejo da arborização urbana do Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 05/2023/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO -

ADO DO PARANÁ

PONTE NA DIVISA DE FLOR DA SERRA E RÓPRIA DO MUNICÍPIO.

Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.000.000/0001-00, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, às 09h00min horas do dia 17 de maio de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS GLOBAL, do tipo menor preço, a preços da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas leis, observada a inversão de fases para julgamento, para contratação de empresa para execução de uma ponte em concreto armado, com 16,10m de comprimento, 6,25m de largura e 4,40m de altura, na estrada que liga a

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

295373323

Documento emitido em 27/04/2023 08:20:40.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11398 | 27/04/2023 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

para contratação de empresa para execução de uma ponte em concreto armado, com

16,10m de comprimento, 6,25m de largura e 4,40m de altura, na estrada que liga a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ATA DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2023, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 242/2022, reuniu-se para realizar a ATA DA SESSÃO de abertura do Chamamento Público nº 04/2023, como objeto o **credenciamento de empresas para o recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes da coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente dos rejeitos sem ônus para o município.** Visto que nenhuma empresa protocolou documentação conforme devidamente foi publicado os avisos, e nenhuma empresa se mostrou interessado a apresentar os envelopes de habilitação. Assim, a Comissão Permanente de Licitações, decide declarar o resultado como LICITAÇÃO DESERTA, sugerindo o encaminhamento do processo licitatório à Secretaria solicitante para análise e manifestação quanto à republicação do edital e ou revogação do chamamento. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata da sessão pública contendo a assinatura dos participantes.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Membro

Rosimeri Rodolfo Depetris

Secretário Suplente